



Biblioteca Pública "Arther Viana"

0241

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.366

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - OOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Agricultura,
Transportes, Trabalho e Promoção Social e Planejamento
e Coordenação Geral

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 01, 02 E 03/92
Do Ministério de Minas e Energia - Delegacia no Pará

EDITAL Nº 02/92 - INSCRIÇÕES DE CANDIDA-
TOS AOS CONCURSOS PARA PROFESSOR
AUXILIAR
Da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa

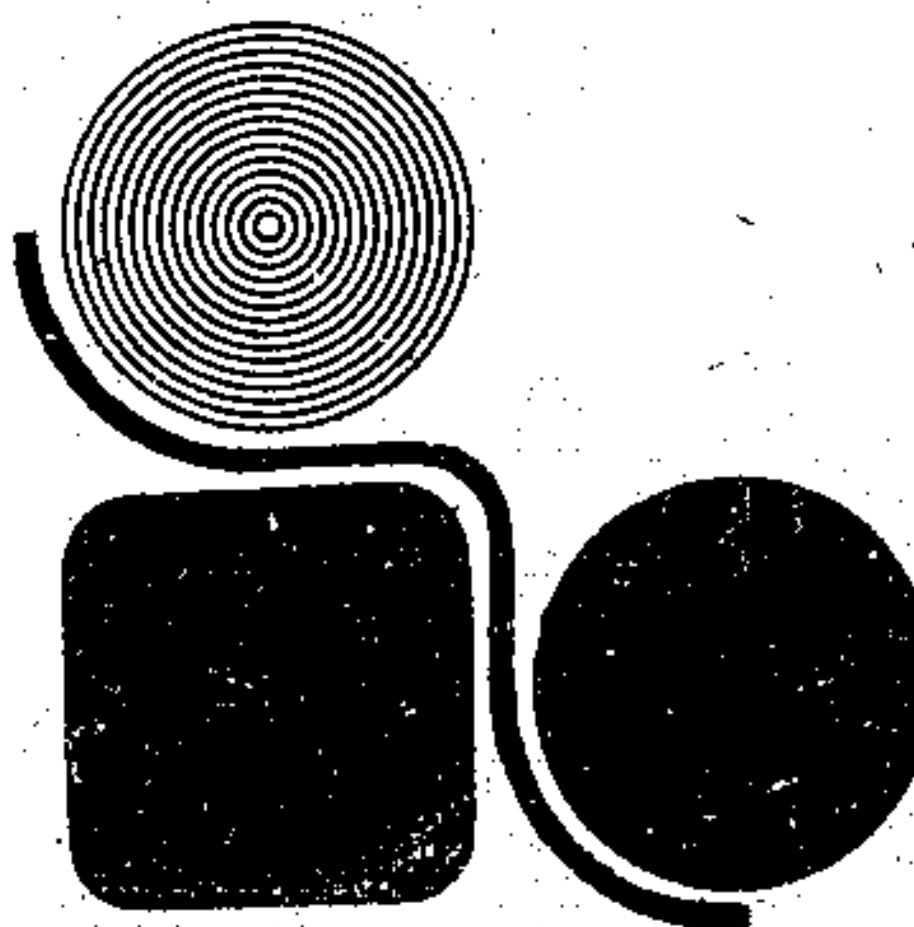
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
Do Instituto Nacional do Seguro Social

CONCORRÊNCIA Nº 001/92 E PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Estado do Pará

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO, que o expediente para recebimento de
matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 ho-
ras. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá
mais anúncios sob hipótese alguma.

3 Cadernos
24 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1264, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 228.000.000,00 em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 90, da Lei nº 5.682, de 04 de dezembro de 1991.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sub Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 228.000.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE INATURCZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
28101.03070312.097	Contribuição a En- tidades	Outras Desp. Cor- rentes	3231.00	11.101		228.000.000
T O T A L						228.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr\$ 228.000.000,00 (DUZENTOS E VINTE E OITO MILHÕES DE CRUZEIROS), através da unidade orçamentária da forma a seguir discriminada:

C Ó D I G O	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE INATURCZA	DESPESA	DA DESPESA	FONTE	V A L O R
28101.03080342.027	Amortização e En- cargos de Finan- ciamento	Juros e Enc. da Dí- vida	3271.00	11.101		228.000.000
T O T A L						228.000.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

JADER FONTENELLA BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067976-5

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1958 DE 15 DE SETEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art.33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art.36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 164 da Lei nº 749/53, CLEIA MARIA FARIAS DE LIMA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Donatila Santana Lopes".

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 15 de setembro de 1992

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.947 de 24/11/92

CP92/0067930-7

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA PESSOA FAMÍLIA ENFERMA

-Port. nº 491 de 07.12.92 - Formalizar 45 (Quarenta e Cinco) dias, a Mª RAIMUNDA MARQUES DA CONCEIÇÃO BASTOS, matrícula nº 0001732-015, Cons. Jurídico, período 02.11 a 16.12.92. Laudo nº 6.473.

CP92/0066773-2

LICENÇA REPOUSO

-Port. nº 494 de 09.12.92 - Conceder 120 (Cento e Vinte) dias a CILENE DO SOCORRO MORAES DOS SANTOS, matrícula nº 0004529 012, Aux. Técnico, período de 11.12.92 a 09.04.93. Laudo nº 6.236.

CP92/0066766-0

LICENÇA SAÚDE

-Port. nº 490 de 07.12.92 - Formalizar 20 (Vinte) dias, a Mª DAS GRAÇAS FIGARELLA, mat. nº 0001538-018, Ag. Administrativo, período 01.09 a 20.09.92. Laudo nº 6.087.

CP92/0067952-8

-Port. nº 495 de 09.12.92 - Formalizar 60 (Sessenta) dias, a MARILENE PANTOJA BOGEA, mat. nº 0001252-010, Professor. Horta, ora à disposição do IPASEP, período 01.10 a 29.11.92. Laudo nº 5.604.

CP92/0066758-9

DESIGNAR

-Port. nº 492 de 07.12.92 - Formalizar a Desig. de JOSÉ PIRES DE ARAÚJO, mat. nº 0000930-017, Agente de Portaria, para resp. pela FG-3 de Coordenador, período de 23.11 a 22.12.92.

CP92/0066745-1

ERRATA

-Port. nº 493 de 07.12.92 - Publicado no D.O. nº 27.363 de 10.12.92, que concede Suprimento de Fundos a ARMANDO LIMA DE MENDONÇA.

Onde se lê:
13101 03 07 021 1010 3120
13101 03 07 021 1010 3132

Leia-se:
13101 03 07 021 2023 3120
13101 03 07 021 2023 3132

CP92/0066757-0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92 - DEPAD/SEAD

EDITAL DE INFORMAÇÃO

Intimamos as firmas que participaram da Tomada de Preços nº 002/92 DEPAD/SEAD, para a contratação de serviço Especializado de Vigilância, do julgamento das propostas de preços, no qual:

1 - Satisfeitas as condições e cláusulas do Edital obteve-se a seguinte classificação:

- Em 1º lugar a empresa SACRAMENTA - Serviço Especializado de Segurança e Vigilância LTDA, com o valor mensal global de Cr\$ 66.291.994,08
- Em 2º lugar a empresa TEAR - Serviços de Vigilância LTDA, com o valor mensal global de Cr\$ 72.757.740,55

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado nº 27.149, de 30 de janeiro de 1992, referente ao Decreto nº 618, de 21 de janeiro de 1992, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT/1º Trimestre, concernente ao Hospital dos Servidores do Estado, Recursos de Outras Fontes, no grupo de despesa "Investimentos".

Onde se lê:

DESPESAS DE CAPITAL	FONTE
- Investimentos	52.201

Leia-se:

DESPESAS DE CAPITAL	FONTE
- Investimentos	52.103

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.362, de 09 de dezembro de 1992, referente a Portaria nº 0839, de 27 de novembro de 1992, concernente ao Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Onde se lê:

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT - 4º Trimestre/92.

Leia-se:

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1157, de 16 de outubro de 1992, que aprova o Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais - QDQT - 4º Trimestre/92.

c) Em 3º lugar a empresa SERVINOITE - Administradora de Serviços de Vigilância LTDA, com o valor mensal global de Cr\$ 79.927.905,60.

d) Em 4º lugar a empresa BERTILLON - Vigilância e Transporte de Valores LTDA, com o valor mensal global de Cr\$ 86.065.005,00

Belém, 14 de dezembro de 1992.

ANA LUCI FREITAS VAZ
Presidente da Comissão

CP92/0066917-4.

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 0185, de 10 de novembro de 1992, instalada na sala de Reuniões da SEJU, sito à Av. Nazaré, 582 - Nazaré, comunica aos participantes da Licitação-Modalidade Convite nº 13/92, destinada a aquisição de Equipamento de Microinformática, sendo o resultado da mesma o seguinte:

1) MEMÓRIA - Computadores e Suprimentos Ltda. - item I critério menor preço;

2) M.R. - Informática Representações e Comércio Ltda-Item 2 e 3 - critério menor preço.

Belém, 11 de dezembro de 1992

JÚLIO DOMINGOS DEMASI DE AGUIAR
Presidente da Comissão
ADHERBAL MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

CP92/0067968-4

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0894, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 1.232.000.000,00 (UM BILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), as dotações dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária: 16.201 - Fundação Educacional do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16201.08440214.116	Coordenação Geral e Funcionamento da Fundação Educacional do Estado do Pará	3120.00	11.201	210.000.000
		3132.00	11.201	562.000.000
16201.08442054.211	Interiorização do Ensino, Extensão e Pesquisa	3132.00	11.201	120.000.000
16201.08442054.212	Implementação das Atividades de Pesquisa, Extensão Intercâmbio Universitário e Produção Científica	3132.00	11.201	180.000.000
16201.08442173.083	Capacitação de Recursos Humanos	3132.00	11.201	160.000.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16201.08440214.116	Coordenação Geral e Funcionamento da Fundação Educacional do Estado do Pará	3131.00	11.201	282.000.000
		3171.00	11.201	130.000.000
		3172.00	11.201	280.000.000
		3231.00	11.201	20.000.000
		3280.00	11.201	60.000.000
16201.08442054.211	Interiorização do Ensino, Extensão e Pesquisa	3131.00	11.201	120.000.000
16201.08442054.212	Implementação das Atividades de Pesquisa, Extensão Intercâmbio Universitário e Produção Científica	3131.00	11.201	180.000.000
16201.08442173.083	Capacitação de Recursos Humanos	3131.00	11.201	160.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP92/0067922-6

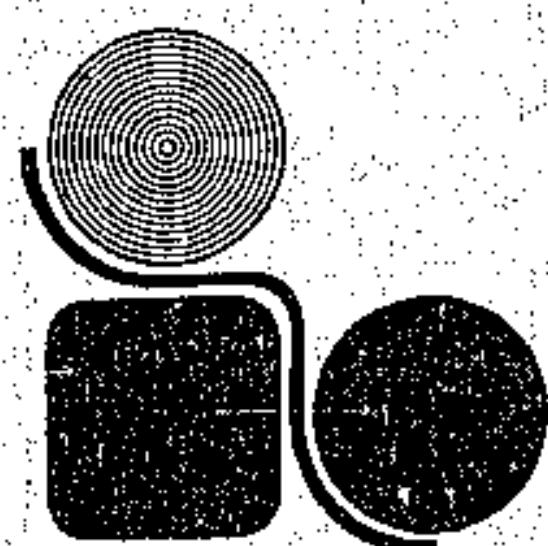
PORTARIA Nº 0895, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 615.000.000,00 (SEISCENTOS E QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), as dotações dos elementos de despesa da Unidade Orçamentária: 20.203 - Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, conforme quadro abaixo:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20203.13070214.048	Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	3111.01	11.101	500.000.000
		3111.03	11.101	115.000.000



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Cláudio, S/N, próximo a Almirante Barroso,
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Administrativo
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 325.445,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$ 994.207,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$ 178.818,00
Preço por Página	CR\$ 35.405.964,00
Preço da Composição centímetro	CR\$ 19.972,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 7.155,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 3.150,00

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO

Das oito às 13:00hs., e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
20209.13070214.0401	Funcionamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará	3113.00	11.101	615.000.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CP92/0067914-5

PORTARIA Nº 0896, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 1144, de 13 de outubro de 1992, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - 0007/49 TRIMESTRE - 92.

RESOLUÇÃO:

I- Aumentar no montante de Cr\$ 252.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101- Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda

Cr\$ 1,00

4º TRI - ANO 92	
PROJETOS / ATIVIDADES	DEZEMBRO
2.097 - Contribuição a Entidades	252.000.000
- Outras Despesas Correntes	

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a quota do 4º trimestre, referente ao grupo de despesa "Juros e Encargos da Dívida", da mesma unidade orçamentária, que passa a ter a seguinte configuração:

Cr\$ 1,00

4º TRI - ANO 92				
PROJETOS/ATIVIDADES	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
2.027- Amortização e Encargos de Financiamento				
- Juros e Encargos da Dívida	11.577.858.000	5.052.536.000	1.647.440.612	17.277.834.612

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGENIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CP92/0067921-8

EXTRATO DA PORTARIA Nº 0868/92
OBJETO: Conceder adiantamento a servidora CLARICIE MARIE LEONIE TELLES DA ROCHA, para atender despesas de pronto pagamento.
VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS)
DATA: 02 de dezembro de 1992.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CP92/0062671-8 XXXXX

(Fat. nº 10.013927, Reg. nº 10.013927, Dia 15/12/92)

EXTRATO DE CONVENIO FDE Nº 0165/92
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Aveiro.
OBJETO: "Conclusão do Prédio da Unidade Escolar da Comunidade de Cametá - (1ª Etapa)".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091031.216- Pro gramação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econô mico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 200182, DE 14/12/1992.
VALOR: Cr\$ 90.000.000,00 (NOVENTA MILHÕES DE CRU ZEIROS).
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1993.
DATA: 14 de dezembro de 1992.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ALTAMIRO RAYMUNDO DA SILVA, Prefeito Municipal.
VISTO: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LÊAO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP92/0063029-1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVENIO FDE Nº 0020/92

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santa Izabel do Pará.
OBJETO: "Acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigên cia e fim à dar prosseguimento a Construção de uma Feira LI vre Coberta".
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 34101.03091031.216 - Programação a cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado.
NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 200183, DE 14/12/1992.
VALOR: Cr\$ 208.000.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MI LHÕES DE CRUZEIROS).
VIGÊNCIA: Até 31 de março de 1993.
DATA: 14 de dezembro de 1992.
SIGNATÁRIOS: MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e EDILSON PAIVA DE ABREU-Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará.
VISTO: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LÊAO, Diretora de Recursos Especiais/DIRES.

CP92/0063005-4

ERRATA:

Extrato de Convênio FDE Nº 0144/92, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.354 de 26.11.92.

ONDE SE LÊ: Vigência até 23 de dezembro de 1992.

LEIA-SE: Vigência até 31 de março de 1993.

CP92/006797-8

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 290 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 29 da Lei Federal nº 8.214, de 24.07.91;

CONSIDERANDO a incorreção havida no texto da Portaria nº 287/92-SETRAN, de 1º do mês em curso;

RESOLVE:

FICA retificado para 31 de dezembro de 1992 o prazo de prorrogação dos contratos administrativos dos servidores temporários da Secretaria de Estado de Transportes (SETRAN), cujo período contratual expirou a partir de 3 de outubro último ou venha a expirar até 31 de dezembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de dezembro de 1992.

a) Ilegível

P/ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

CP92/0068001-1

(Fat. nº 10.013939, Reg. nº 10.013939, Dia 15/12/92)

PORTARIA Nº 291 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992
O SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO o que tratam o memorando nº 421/92, de 01.12.92, do Diretor do Departamento de Transporte Hidroviário e o processo interno nº 4987/92;

RESOLVE:

AUTORIZAR às empresas operadoras de travessias fluviais, devidamente legalizadas junto a esta Secretaria de Estado, que, a partir da data da publicação desta Portaria, passem a cobrar as tarifas especificadas nas tabelas anexas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 14 de dezembro de 1992.

a) Ilegível

P/ENGº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

CP92/0067993-5

ANEXO: Portaria nº 291/92-SETRAN.

SETRAN - Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Hidroviários
Sistema de Cálculo de Tarifas
Travessia : 01 - ARAPARI

SOFTway
01/12/92

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 279,220.00	362,980.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 310,290.00	403,970.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 217,060.00	282,170.00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 183,550.00	238,610.00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 114,600.00	148,980.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 90,320.00	117,410.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 265,620.00	345,300.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 174,810.00	227,250.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 108,770.00	141,400.00
10. Onibus	Cr\$ 177,240.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 71,380.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 56,810.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 48,560.00	
14. Moto	Cr\$ 21,850.00	
15. Animal	Cr\$ 17,480.00	
16. Passageiros	Cr\$ 9,220.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 16,990.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 404,990.00	526,480.00
19. Caminhao Truck	Cr\$ 266,100.00	345,930.00
20. Caminhao Toco	Cr\$ 166,070.00	215,890.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$ 131,110.00	170,440.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 991,590.00
23. Trator D-6	Cr\$ 893,500.00
24. Trator D-4	Cr\$ 743,930.00
25. Motoniveladora	Cr\$ 991,590.00
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 893,500.00
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 743,930.00

28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 347,200.00
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 707,030.00
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 347,200.00
31. Trator Scraper	Cr\$ 176,122.20

Travessia : 02 - BUJARU

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 128,450.00	166,980.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 142,750.00	185,570.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 99,850.00	129,800.00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 84,440.00	109,770.00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 52,720.00	68,530.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 41,550.00	54,010.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 122,190.00	158,840.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 80,420.00	104,540.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 50,040.00	65,050.00
10. Onibus	Cr\$ 81,540.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 32,830.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 26,130.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 22,340.00	
14. Moto	Cr\$ 10,050.00	
15. Animal	Cr\$ 8,040.00	
16. Passageiros	Cr\$ 4,240.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 7,810.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 186,310.00	242,200.00
19. Caminhao Truck	Cr\$ 122,420.00	159,140.00
20. Caminhao Toco	Cr\$ 76,400.00	99,320.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$ 60,310.00	78,400.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 456,180.00
23. Trator D-6	Cr\$ 411,050.00
24. Trator D-4	Cr\$ 342,240.00
25. Motoniveladora	Cr\$ 456,180.00
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 411,050.00
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 342,240.00
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 159,730.00
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 325,270.00
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 159,730.00
31. Trator Scraper	Cr\$ 541,070.00

Travessia : 03 - NOJU

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 124,430.00	161,750.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 138,270.00	179,750.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 96,730.00	125,740.00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 81,790.00	106,320.00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 51,070.00	66,590.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 40,250.00	52,320.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 118,370.00	153,880.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 77,900.00	101,270.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 48,470.00	63,010.00
10. Onibus	Cr\$ 78,580.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 31,810.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 25,310.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 21,640.00	
14. Moto	Cr\$ 9,730.00	
15. Animal	Cr\$ 7,790.00	
16. Passageiros	Cr\$ 4,110.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 7,570.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 180,470.00	234,610.00
19. Caminhao Truck	Cr\$ 118,580.00	154,150.00
20. Caminhao Toco	Cr\$ 74,000.00	96,200.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$ 58,420.00	75,940.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 441,880.00
23. Trator D-6	Cr\$ 398,170.00
24. Trator D-4	Cr\$ 331,520.00
25. Motoniveladora	Cr\$ 441,880.00
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 398,170.00
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 331,520.00
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 154,720.00
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 315,070.00
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 154,720.00
31. Trator Scraper	Cr\$ 524,120.00

Travessia : 04 - ALTO ACARA

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 96,830.00	125,870.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 107,600.00	139,880.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 75,270.00	97,850.00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 63,650.00	82,740.00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 39,740.00	51,660.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 31,320.00	40,710.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 92,110.00	119,740.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 60,620.00	78,800.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 37,720.00	49,030.00
10. Onibus	Cr\$ 61,460.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 24,750.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 19,700.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 16,840.00	

14. Moto	Cr\$ 7,870.00
15. Animal	Cr\$ 6,060.00
16. Passageiros	Cr\$ 3,190.00
17. Bicicleta	Cr\$ 5,890.00

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 140,440.00	182,570.00
19. Caminhao Truck	Cr\$ 92,280.00	119,960.00
20. Caminhao Toco	Cr\$ 57,590.00	74,860.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$ 45,460.00	59,090.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 343,870.00
23. Trator D-6	Cr\$ 309,850.00
24. Trator D-4	Cr\$ 257,980.00
25. Motoniveladora	Cr\$ 343,870.00
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 309,850.00
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 257,980.00
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 120,400.00
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 245,190.00
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 120,400.00
31. Trator Scraper	Cr\$ 407,860.00

Travessia : 05 - CAPIM

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 85,210.00	110,770.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 94,690.00	123,090.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 66,240.00	86,110.00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 56,010.00	72,810.00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 34,970.00	45,460.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 27,560.00	35,820.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 81,060.00	105,370.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 53,350.00	69,350.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 33,190.00	43,140.00
10. Onibus	Cr\$ 54,090.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 21,780.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 17,350.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 14,820.00	
14. Moto	Cr\$ 6,660.00	
15. Animal	Cr\$ 5,330.00	
16. Passageiros	Cr\$ 2,810.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 5,180.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 123,570.00	160,660.00
19. Caminhao Truck	Cr\$ 81,210.00	105,570.00
20. Caminhao Toco	Cr\$ 50,680.00	63,880.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$ 40,010.00	52,010.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 302,620.00
23. Trator D-6	Cr\$ 272,680.00
24. Trator D-4	Cr\$ 227,040.00
25. Motoniveladora	Cr\$ 302,620.00
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 272,680.00
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 227,040.00
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 105,960.00
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 215,770.00
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 105,960.00
31. Trator Scraper	Cr\$ 358,940.00

Travessia : 06 - SAO FRANCISCO

*** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 64,630.00	84,010.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 71,820.00	93,360.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 50,240.00	65,310.00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 42,480.00	55,220.00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 26,520.00	34,470.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 20,900.00	27,170.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 61,480.00	79,920.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 40,460.00	52,590.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 25,170.00	32,720.00
10. Onibus	Cr\$ 41,020.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 16,520.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 13,150.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 11,240.00	
14. Moto	Cr\$ 5,050.00	
15. Animal	Cr\$ 4,040.00	
16. Passageiros	Cr\$ 2,130.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 3,930.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 93,740.00	121,860.00
19. Caminhao Truck	Cr\$ 61,590.00	80,060.00
20. Caminhao Toco	Cr\$ 38,440.00	49,970.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$ 30,340.00	39,440.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 229,520.00
23. Trator D-6	Cr\$ 206,810.00
24. Trator D-4	Cr\$ 172,190.00
25. Motoniveladora	Cr\$ 229,520.00
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 206,810.00
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 172,190.00
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 80,360.00
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 163,650.00
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 80,360.00
31. Trator Scraper	Cr\$ 272,230.00

Travessia : Q7 - ACARA *** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 79,520.00	103,370.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 88,370.00	114,880.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 61,820.00	80,360.00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 52,270.00	67,950.00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 32,630.00	42,410.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 25,720.00	33,430.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 75,650.00	98,340.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 49,780.00	64,710.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 30,970.00	40,260.00
10. Onibus	Cr\$ 30,470.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 20,330.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 16,180.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 13,830.00	
14. Moto	Cr\$ 6,220.00	
15. Animal	Cr\$ 4,970.00	
16. Passageiros	Cr\$ 2,620.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 4,840.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 115,340.00	149,940.00
19. Caminhao Truck	Cr\$ 75,780.00	98,510.00
20. Caminhao Toco	Cr\$ 47,290.00	61,470.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$ 37,340.00	48,540.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 282,400.00	
23. Trator D-6	Cr\$ 254,470.00	
24. Trator D-4	Cr\$ 211,870.00	
25. Motoniveladora	Cr\$ 282,400.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 254,470.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 211,870.00	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 98,880.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 201,360.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 98,880.00	
31. Trator Scraper	Cr\$ 334,960.00	

Travessia : 08 - ALTO CAPIM *** TABELA DE PREÇOS ***

VEICULOS	Vazio	Carregado
01. Carreta Convencional	Cr\$ 104,930.00	136,400.00
02. Carreta Extensiva ate 20 metros	Cr\$ 116,610.00	151,590.00
03. Caminhao Truck Longo	Cr\$ 81,570.00	106,040.00
04. Caminhao Truck	Cr\$ 68,980.00	89,670.00
05. Caminhao Toco	Cr\$ 43,070.00	55,990.00
06. Caminhao 3/4	Cr\$ 33,940.00	44,120.00
07. Basculante 3 Eixos	Cr\$ 99,820.00	129,760.00
08. Basculante Truck	Cr\$ 65,700.00	85,410.00
09. Basculante Toco	Cr\$ 40,880.00	53,140.00
10. Onibus	Cr\$ 66,610.00	
11. Carro Grande	Cr\$ 26,820.00	
12. Carro Medio	Cr\$ 21,350.00	
13. Carro Pequeno (VEICULO TIPO)	Cr\$ 18,250.00	
14. Moto	Cr\$ 8,210.00	
15. Animal	Cr\$ 6,570.00	
16. Passageiros	Cr\$ 3,440.00	
17. Bicicleta	Cr\$ 6,380.00	

VEICULOS TRANSPORTANDO DERIVADOS DE PETROLEO/CORROSIVOS/PRODUTOS DE RISCO

18. Carreta	Cr\$ 152,200.00	197,860.00
19. Caminhao Truck	Cr\$ 100,010.00	130,010.00
20. Caminhao Toco	Cr\$ 62,410.00	81,130.00
21. Caminhao 3/4	Cr\$ 49,270.00	64,050.00

TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM

22. Trator D-8 e D-9	Cr\$ 372,660.00	
23. Trator D-6	Cr\$ 335,800.00	
24. Trator D-4	Cr\$ 279,590.00	
25. Motoniveladora	Cr\$ 372,660.00	
26. Pa' Mecanica Grande	Cr\$ 335,800.00	
27. Pa' Mecanica Pequena	Cr\$ 279,590.00	
28. Pe de Carneiro, Rolo Compactador	Cr\$ 130,480.00	
29. Pula-Pula Grande	Cr\$ 265,720.00	
30. Pula-Pula Pequeno	Cr\$ 130,480.00	
31. Trator Scraper	Cr\$ 442,010.00	

(Fat. nº 10.0139343, Reg. nº 10.013943, Dia 15/12/92)

IMPrensa Oficial
DO ESTADO

PORTARIA Nº 198 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992
O Diretor da IMPRENSA, OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 15/12/1992 a 13/01/1993, referente ao período aquisitivo de 14.12.91 a 14.12.92, ao servidor temporário desta repartição MARCIO LIMA DOS SANTOS - Auxiliar de Operações Gráficas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSE MAIA

Diretor Presidente

CP92/0067985-4

PORTARIA Nº 199 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1992
O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/1983;

RESOLVE:

Conceder a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA MENEZES - Auxiliar de Administração, admitida em 16.06.1986, um (01) mês de Licença Especial, no período de 11/12/92 a 09/01/1993, referente ao quinquênio de 16.06.1986 a 16.06.1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

JOSE MAIA

Diretor Presidente

CP92/0067960-9

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/92

OBJETO: contratação de serviços e limpeza, asseio, conservação e jardinagem nas dependências da Delegacia do MME no Estado do Pará. HABILITAÇÃO e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de dezembro de 1992, às 10:00 hs, na sede da Delegacia, à Av. Almirante Barroso, 1839 Bairro do Marco, Belém-Pa., EDITAL e INFORMAÇÕES: com a CPL, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 18:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/92

OBJETO: contratação de serviços de vigilância armada, diurna e noturna, nas dependências da Delegacia do MME no Estado do Pará. HABILITAÇÃO e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de dezembro de 1992, às 15:00 hs, na sede da Delegacia, à Av. Almirante Barroso, 1839 Bairro do Marco, Belém-Pa., EDITAL e INFORMAÇÕES: com a CPL, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 18:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/92

OBJETO: contratação de serviços de transporte aéreo de passageiros e de cargas pela Delegacia do MME no Estado do Pará. HABILITAÇÃO e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de dezembro de 1992, às 17:00 hs, na sede da Delegacia, à Av. Almirante Barroso, 1839 Bairro do Marco, Belém-Pa., EDITAL e INFORMAÇÕES: com a CPL, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00 hs. e das 14:00 às 18:00 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.013922, Reg. nº 10.013922, Dias 15, 16 e 17/12/92)

UNIVERSAL AGRO-INDUSTRIAL S/A - CGC/MF

04.997.094/0001-76: EXTRATO DA AGE/AGO DE 10.08.92 - LOCAL E DATA: - 10 (dez) de dezembro de 1992, as 09 horas, reuniram-se em primeira convocação na sede social, localizada a Rua Aristides Lobo, 506, Belém-Pa. - PRESENÇA: Totalidade do Capital Social, como se verifica no livro de presença de acionistas. - CONVOCAÇÃO: Convoque cada por carta convite em conformidade com o artigo 124, par. 3º e 4º da Lei nº 6.404/76. - MESA: Presidente: MOACYR CORDEIRO GILRUNDI, Secretário: Geraldo Pinto da Silva - DELIBERAÇÕES: Aprovada, por unanimidade, as deliberações constantes da ordem do dia: ORDINÁRIA: Demonstrações Financeiras do exerc. de 1991, capitalização da expressão da Correção Monetária do respectivo exercício, no total de CR\$-1.133.000.754,00, representada por 1.133.000.754 Ações Nominat. do vr. nominal de CR\$-1,00 cada, sendo 351.388.226 Ações Ordinárias Nominat., 777.782.613 Ações Preferenc. Nominat. Cl. "A" e 3.829.915 Ações Preferenc. Nominat. Cl. "B". EXTRAORDINÁRIA: 1) Alteração no Art. 5º do Estatuto Social, extinção do Capital Autorizado e Subscrição em dinheiro de 875.000.000 de Ações Ordinárias Nominat., do vr. nominal de CR\$-1,00 cada, totalizando CR\$-875.000.000,00, a serem subscritas por acionistas portadores d/tipo de ações, c/cancela de subscrição por parte dos demais, conforme legislação vigente, cuja integralização será em um prazo de até 30 (trinta) dias. 2) Após a capitalização da expressão da c/monetária e subscrição das Ações Ordinárias, o Art. 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: Art. 5º - A Sociedade tem o capital fixo de CR\$-2.912.400.304,00, representado por 2.912.400.304 Ações Nominat., sendo 1.475.399.990 Ações Ordinárias Nominat., 952.097.908 Ações Preferenc. Nominat. Cl. "A", 4.162.971 Ações Preferenc. Nominat. Cl. "B" e 480.739.435 Ações Preferenc. Nominat. Cl. "C". a Ata encerrada em 10.08.92, foi arq. na JUCEPA, em 07.10.92, sob o nº 6877, Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(Fat. nº 10.013928, Reg. nº 10.013928, Dia 15/12/92)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES SEM TERRA DO KM 170 E ADJACÊNCIAS

End: KM 170 - BR 230 - TAI (TRECHOS ALTAMIRA/ITAITUBA)-URUARA/PA.

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES SEM TERRA DO KM 170 - BR 230 - TAI - URUARA/PA SEDE: Km 170 - BR 230 - TAI - Uruará/PA

FUNDAÇÃO: 01 de novembro de 1992

Duração: Tempo Indeterminado

Fundo Social: Considerando o fundo social os valores arrecadados pelo movimento Pro-Associação na data de Fundação avaliados em Cr\$720,00 (setecentos e vinte cruzeiros).

Finalidade: Organizar os comunitários p/ a produção Agro-Indústrial com vista a minimizar seus problemas sócio econômicos.

ADMINISTRAÇÃO: A Diretoria

MANDATO DA DIRETORIA: 01 (ANO)

DISSOLUÇÃO: Será dissolvida à associação, quando assim deliberada uma Assembleia Geral, convocada p/ este fim, através do voto de no mínimo dois terços dos associados presentes legando seu patrimônio a entidade congênere.

Uruará, 26 de novembro de 1992

ANTONIO VAZ REGO

Presidente

A Associação Brasileira de Medicina Psicossomática Regional do Pará (ABMP-RPA), é uma associação científica e cultural, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 27 de agosto de 1983 com seus registros efetuados a partir da presente data, 01 de dezembro de 1992, com sede e foro provisório, à Av. Governador José Malcher, 1403 ap.302 na cidade de Belém, cujo objetivo, é reunir profissionais e estudantes da área de saúde, interessados no estudo e na prática da Medicina Psicossomática, pesquisa e na prática da Medicina Psicossomática, Será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

A reforma do Estatuto, só poderá ser feita em Assembleia geral para esse fim convocada. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

A Associação só poderá ser extinta nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Extraordinária com este fim especialmente convocada e neste caso seu Patrimônio reverterá para uma entidade de fins congêneres designada pela Assembleia geral.

Belém, 01 de dezembro de 1992

ACÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO

RESUMO DE PORTARIAS

Portaria nº 145/92 - Designa servidores ADRA ELISA GAIA RIBEIRO, SILVANA PONTES DE FIGUEIREDO e RAIMUNDA IRACY BATALHA LOBÃO.

Belém, 10 de dezembro de 1992

CP92/0067929-3

Portaria nº 146/92 - Designa servidores INES DE MOURA COSTA, JOAO FABIO MADORRA FRANCO e KATIA REGINA DA SILVA SANTOS, Carta-Convite nº 058/92.

CP92/0067977-3

Portaria nº 149/92 - Designa servidores DELMA NAZARE LUZ PAS-TANA, SANDRA OLIVIA TOLENTINO DE ARAUJO e CLAUDOMIRA CUNHA DE SOUZA, Carta-Convite nº 059/92.

CP92/0067969-2

Portaria nº 150/92 - Designa servidores JUCILENA MARIA CORREA BITTENCOURT, IMAR DOS SANTOS RODRIGUES e ROBERTO BOTELHO DE AZEVEDO, Carta-Convite nº 060/92.

CP92/0067961-7

Portaria nº 151/92 - Designa servidores MARIUCIA DE FATIMA SANTOS DIAS, ADRA ELISIA GAIA RIBEIRO e SILVANA PONTES DE FIGUEIREDO, Carta-Convite nº 061/92.

CP92/0067953-6

Portaria nº 152/92 - Designa servidores MARIA DO CARMO DOS SANTOS BARBOSA e JOAO BATISTA SANTIAGO, Carta-Convite nº 062/92.

CP92/0067945-5

Portaria nº 153/92 - Designa servidores INES DE MOURA COSTA, RAIMUNDA IRACY BATALHA LOBÃO e ROBERTO BOTELHO DE AZEVEDO, Carta-Convite nº 063/92.

CP92/0067938-2

Portaria nº 154/92 - Designa servidores DELMA NAZARE LUZ PAS-TANA, JOAO FABIO MADORRA FRANCO e KATIA REGINA DA SILVA SANTOS, Carta-Convite nº 064/92.

Belém, 10 de Dezembro de 1992

CP92/0067937-4

PORTARIA Nº 147/92

Belém, 09 de Dezembro de 1992

O Chefe do departamento Administrativo e Financeiro-DAF da ASIPAG, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$5.000.000,00 (CINCO MILHOES DE CRUZEIROS) a servidora TEREZINHA AVELINO LEITAO, carteira de Identidade nº 238.7506 SSP/PA., para atender despesas de pronto pagamento no elemento de despesas 3.1.3.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, junto ao Plantão Social desta ASI-PAG.

O prazo de utilização do suprimento de fundos, será de 30 (TRINTA) dias a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 10 (DEZ) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
RENATO CESAR NAVARRO DE SOUSA
Chefe do DAF.

CP92/0067928-5

PORTARIA Nº 148/92 Belém, 09 de Dezembro de 1992
O Chefe do departamento Administrativo e Financeiro-DAF da ASIPAG, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas,
RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos no valor de Cr\$2.000.000,00 (DOIS MILHOES DE CRUZEIROS) a servidora TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRAS, carteira de identidade nº 1546778 SSP/PA, para atender despesas de pronto pagamento no elemento de despesas 3.1.3.2 OUTRAS DESPESAS CORRENTES, junto ao Projeto S.O.S Criança desta ASIPAG.

O prazo de utilização do suprimento de fundos, será de 30 (TRINTA) dias a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 10 (DEZ) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
RENATO CESAR NAVARRO DE SOUSA
Chefe do DAF.

CP92/0067944-7

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

OF. SEC/TRT/Nº 86/92 Belém, 11 de dezembro de 1992
DE: Secretária do Tribunal Pleno
PARA:
ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpra-me Informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT Pleno da próxima semana, com início a partir das 14 horas, é a seguinte:

DIA 17.12.92 - QUINTA - FEIRA

- | | |
|-------------------------|---|
| 01 PROCESSO DEMANDANTE: | TRT DC 2861/92(G) SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ. |
| DEMANDADO: | Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE TORREFACÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ |
| RELATOR REVISOR | Juiz Itair Silva
Juiz Marilda Coelho |
| 02 PROCESSO DEMANDANTE: | TRT DC 2120/92 SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA |
| DEMANDADOS: | Dr. José Maria Alencar SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE OLARIA, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DO PARÁ |
| RELATORA REVISOR | Juiza Lygia Oliveira
Juiz Solon Peralta |
| 03 PROCESSO DEMANDANTE: | TRT DC 3131/92 SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL |
| DEMANDADO: | Dr. Selma Lopes Leão SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE CASTANHAL |
| RELATOR REVISOR | Juiz José Teixeira
Juiz Georger Franco Fº |

Atenciosamente,

BRUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal

(G.Reg.43.724)

PROCESSO TRT RO Nº 1.203/92.
RECORRENTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A.
Advº:Dr.Tsuguo Kayama.

RECORRIDO : PEDRO TAVARES FERNANDES.
Advº:Dr.Mary Lúcia Xavier Cohen.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade dos artigos 42 e 42 da Lei nº 7.730, de 1989, e do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90. Irresistível, interpõe a revista fundamentando-se nas hipóteses das alíneas a e c do art.896 da CLT.

3. Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz a recorrente para cotejo arestos de outros Tribunais Regionais, bem assim do C.TST, sustentando teses que colidem com a que serviu de base para a decisão hostilizada quanto, especificamente, à inconstitucionalidade da MP nº 154/90.

4. Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

Intime-se.
Belém, 27 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1127/92

RECORRENTE: THEMAG ENGENHARIA S/A
Adv.: Dra. Ivana Mª Fonteles Cruz

RECORRIDO: JOSÉ CARLOS DA SILVA DANTAS
Adv.: Dr. Célio Fernandes Joaquim

D E S P A C H O

I - O recurso atende aos pressupostos de admissibilidade previstos em lei e está devidamente fundamentado.

II - Apontando violação de lei e divergência jurisprudencial, a reclamada recorre de revista contra a decisão que deferiu diferenças salariais, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos do Decreto-Lei nº 2335/87.

III - Não tem razão, contudo. A matéria discutida já se encontra pacificada, entendendo o TST serem inconstitucionais os questionados dispositivos do chamado Plano Bresser. Em razão disso, não se evidencia violação a literal disposição de lei.

IV - Pelo exposto, e em atenção aos Enunciados nºs. 42 e 221/TST, nego seguimento ao recurso. Intime-se.

Belém, 27 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 2.394/92

RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A.
Advº:Dr. João Demas Amaro.

RECORRIDO : JOAQUIM DAVI DOS SANTOS MARTINS.
Advº:Dr.Antônio Carlos Lopes Valadão.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do DL nº 2.335/87, dos arts. 59 e 60 da Lei nº 7.730/89 e do item II e do § 1º do art. 2º da MP nº 154/90.

3. Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz a recorrente para cotejo, através de transcrições, trechos de arestos de outros Regionais enfocando teses que, especificamente quanto a MP nº 154/90, revelam estar em desalinho com a sustentada no v. acórdão hostilizado.

4. Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

Intime-se.
Belém, 25 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1546/92

RECORRENTE: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A
Adv.:Dr. Jose Torquato Araújo Alencar

RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SANTARÉM
Adv.:Dr. Antônio Eder J. Coelho e outro

D E S P A C H O

I - Recurso em ordem e com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Inconformada com sua condenação em consequência da rejeição da preliminar de ilegitimidade ativa do Sindicato e da decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 7730/89, a recorrente apela de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Não entendo que lhe assista qualquer razão. A matéria objeto das razões do apelo, foram apreciadas pelo E. Regional com base em entendimento firmado em reiterados julgados.No que diz respeito a substituição, foram aplicados dispositivos constitucionais e da Lei nº 8073/90,e quanto a aplicação da política salarial, trata-se de violação aos princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

Os arestos trazidos para cotejo, como paradigmas divergentes, esbarram nos Enunciados 23, 42, 221 e 296, todos do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 25 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 1.597/92.
RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO.
Advº:Dr. Antonio Iran C. Siro.

RECORRIDO : NATALINO ESPÍNDULA DO CARMO.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. Inconforma-se a recorrente com a decisão deste Regional que a condenou ao pagamento de diferenças salariais, em face da decretação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 82 do Decreto-Lei nº 2.335/87, dos arts. 59 e 60 da Lei nº 7.730, de 1989, e do item II e § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90. Irresistível, interpõe a revista fundamentando-se nas hipóteses das alíneas a e c do art.896 da CLT.

3. Objetivando demonstrar o cabimento da revista em razão de dissenso pretoriano, traz a recorrente para cotejo arestos deste e de outros Tribunais Regionais, sustentando teses que colidem com a que serviu de base para a decisão hostilizada quanto, especificamente, à inconstitucionalidade da MP nº 154/90.

4. Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

Intime-se.
Belém, 26 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO Nº 511/92.

RECORRENTE: NÉLIO BELTRÃO RIBEIRO.
Advº:Drª.Ana Maria Crispino.

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES.
Advº:Drª.Elody Nassar de Alencar.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, estando firmado por advogada habilitada

2. Inconforma-se o recorrente com a decisão da Eg.1ª Turma deste Regional que considerou deserto o recurso ordinário inserto a fls. 54/57, em razão de a comprovação do recolhimento das custas ter ocorrido após o prazo fixado no § 4º do art. 789 da CLT. Apóia a Revista na hipótese da alínea a do art. 896 consolidado.

3. O recurso, entretanto, não tem como prosseguir. Primeiro, porque os arestos indicados como paradigma, cuja apresentação se faz através de trechos transcritos, destacam apenas a ementa dos julgados apontados como divergentes, impedindo assim o indispensável cotejo de teses. Segundo, porque o único aresto exibido por certidão (fls. 105/107), visando a comprovação do conflito, é originário da Eg.1ª Turma do C.TST, o que não se ajusta ao contido na hipótese legal de que se vale o recorrente para ter acesso à instância extraordinária.

4. Sendo assim, nego seguimento ao recurso, atento às orientações constantes dos Enunciados nºs 23 e 38 da Súmula do C.TST.

Intime-se.
Belém, 25 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2039/92

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Procuradora: Drª Rita Moita P. da Costa

RECORRIDOS: JOÃO DE DEUS MIRANDA LOBO e OUTROS
Adv.: Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro

D E S P A C H O

I- O recurso está em ordem e fundamentado na alínea c do art. 896 da CLT.

II- O Estado recorrente, não conformato com as decisões do Regional que, conhecendo do RO dos recorridos, reconheceram a aplicação do art. 25 da Lei nº 8036/90 aos presentes autos, apela de revista alegando violação de lei.

III- A v. decisão impugnada, fls. 50/52. Ac.º 3060/92 -1ªT, não é terminativa. Impossível admitir-se a revista, ao teor do Enunciado 214 do C. TST. Intimar.

Belém, 25 de novembro de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.366

BELEM - TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1992

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 1103 de 10.12.92 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos-IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da SOCIEDADE DAS MISSIONÁRIAS DE SANTA TEREZINHA.

MARCA	TIPO	PLACA
Chevrolet D-20	MIS/CAMIONETA	CK 3750
***** PICK-UP***** CP92/0066767-8		

PORT. Nº 1104 de 10.12.92 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DA INACULADA CONCEIÇÃO.

MARCA	TIPO	PLACA
VW/GOL	PAS/AUTOMÓVEL	EB 8120
***** ***** CP92/0066752-0		

PORT. Nº 1105 de 10.12.92 - REVOGAR, a partir de 01.12.92, a Portaria nº 818 de 22 de Julho de 1991.

PORT. Nº 1099 de 04.12.92 - O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o Art. 162, da Constituição Federal e no Art. 8º da Lei Complementar Federal 63, de 11.01.90,

R E S O L V E :

Informar o valor dos repasses da Cota-parte do ICMS, relacionados em anexo, relativo ao período de 09 a 13.11.92.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado da Fazenda, 04 de dezembro de 1992.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

***** CP92/0066744-9 *****

COORDENADORIA FINANCEIRA

COTA-PARTE DO ICMS

PERÍODO: 09 a 13.11.92

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		4.374.000.000,00
BELEM	170.001-4	4.374.000.000,00
2ª REGIÃO		539.000.000,00
S. MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	44.000.000,00
CASTANHAL	170.003-0	239.000.000,00
COLARES	170.004-9	9.000.000,00
CURUÇÁ	170.005-7	16.000.000,00
IGARAPÉ-AÇÚ	170.006-5	21.000.000,00
INHANGAPI	170.007-3	10.000.000,00
M BARATA	170.008-1	9.000.000,00
MARACANÁ	170.009-0	12.000.000,00
MARAPANIM	170.010-3	11.000.000,00
S IZABEL PARÁ	170.011-1	85.000.000,00
S MARIA PARÁ	170.012-0	16.000.000,00
S ANTONIO TAUÁ	170.013-8	24.000.000,00
S CAETANO ODIVELAS	170.014-6	11.000.000,00
S FRANCISCO DO PARÁ	170.015-4	14.000.000,00
VIGIA	170.016-2	18.000.000,00
3ª REGIÃO		588.000.000,00
CURIONÓPOLIS	170.017-0	27.000.000,00
S GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	29.000.000,00
PARAUAPEBA	170.019-7	42.000.000,00
ITUPIRANGA	170.020-0	25.000.000,00
JACUNDÁ	170.021-9	35.000.000,00
MARABÁ	170.022-7	238.000.000,00
RONDON PARÁ	170.081-2	41.000.000,00
S JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	14.000.000,00
BREJO G. ARAGUAIA	170.024-3	12.000.000,00
BOM JESUS TOCANT.	170.025-1	13.000.000,00
TUCURUI	170.026-0	112.000.000,00
4ª REGIÃO		1.174.000.000,00
ALENQUER	170.027-8	22.000.000,00
ALMEIRIM	170.028-6	362.000.000,00
AVEIRO	170.029-4	14.000.000,00
RURÓPOLIS	170.030-8	13.000.000,00
FARO	170.031-6	13.000.000,00
ITAITUBA	170.032-4	111.000.000,00
JURUTY	170.033-2	14.000.000,00
MONTE ALEGRE	170.034-0	26.000.000,00
OBIDOS	170.035-9	29.000.000,00
ORIXIMINÁ	170.036-7	145.000.000,00
PRAINHA	170.037-5	23.000.000,00
SANTAREM	170.038-3	402.000.000,00
5ª REGIÃO		189.000.000,00
AFUA	170.039-1	17.000.000,00

ANAJAS	170.040-5	14.000.000,00
BAGRE	170.041-3	12.000.000,00
BREVES	170.042-1	40.000.000,00
CHAVES	170.043-0	13.000.000,00
CURRALINHO	170.044-8	10.000.000,00
GURUPÁ	170.045-6	14.000.000,00
MELGAÇO	170.046-4	12.000.000,00
OETRAS DO PARÁ	170.047-2	13.000.000,00
PORTEL	170.048-0	33.000.000,00
S SEBAST. B. VISTA	170.049-9	11.000.000,00

6ª REGIÃO		479.000.000,00
ABAETETUBA	170.050-2	44.000.000,00
BAIÃO	170.051-0	12.000.000,00
BARCARENA	170.052-9	316.000.000,00
CAMETÁ	170.053-7	28.000.000,00
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	17.000.000,00
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	10.000.000,00
MOCAJUBA	170.056-1	15.000.000,00
MOJU	170.057-0	37.000.000,00

7ª REGIÃO		585.000.000,00
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	34.000.000,00
REDENÇÃO	170.059-6	137.000.000,00
RIO MARIA	170.060-0	57.000.000,00
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	37.000.000,00
S MARIA BARREIRAS	170.062-6	30.000.000,00
S FELIX XINGU	170.063-4	93.000.000,00
TUCUMÁN	170.064-2	38.000.000,00
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	36.000.000,00
XINGUARA	170.066-9	123.000.000,00

8ª REGIÃO		469.000.000,00
PARAGOMINAS	170.068-5	289.000.000,00
CAPITÃO POÇO	170.069-3	29.000.000,00
IRITUIA	170.070-7	27.000.000,00
MÃE DO RIO	170.071-5	31.000.000,00
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	20.000.000,00
S DOMINGOS CAPIM	170.073-1	34.000.000,00
D ELIZEU	170.083-9	39.000.000,00

9ª REGIÃO		835.000.000,00
ANANINDEUA	170.074-0	730.000.000,00
BENEVIDES	170.075-8	105.000.000,00

10ª REGIÃO		195.000.000,00
ALTAMIRA	170.076-6	114.000.000,00
MEDICILÂNDIA	170.077-4	19.000.000,00
URURÁ	170.078-2	15.000.000,00
PORTO DE MOZ	170.079-0	17.000.000,00
SEN JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	17.000.000,00
PACAJÁS	170.018-9	13.000.000,00

12ª REGIÃO		279.000.000,00
CAPANEMA	170.084-7	101.000.000,00
AUGUSTO CORREA	170.085-5	13.000.000,00
BRAGANÇA	170.086-3	45.000.000,00
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	11.000.000,00
PEIXE-BOI	170.088-0	9.000.000,00
PRIMAVERA	170.089-8	12.000.000,00
S JOÃO PIRABAS	170.090-1	11.000.000,00
VISEU	170.082-0	23.000.000,00
SALINÓPOLIS	170.091-0	19.000.000,00
SANTARÉM NOVO	170.092-8	8.000.000,00
OURÉM	170.093-6	18.000.000,00
BONITO	170.094-4	9.000.000,00

13ª REGIÃO		213.000.000,00
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	77.000.000,00
BUJARÚ	170.095-7	11.000.000,00
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	14.000.000,00
ACARÁ	170.098-7	31.000.000,00
TAILÂNDIA	170.099-5	80.000.000,00

14ª REGIÃO		81.000.000,00
SCORE	170.101-0	17.000.000,00
S CRUZ ARARI	170.100-2	9.000.000,00
SALVATERRA	170.102-9	10.000.000,00
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	15.000.000,00
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	13.000.000,00
MUANÁ	170.105-3	17.000.000,00

T O T A L 10.000.000.000,00

***** CP92/0066759-7 *****

RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORT. Nº 458 de 10.12.92 - CONCEDER, de acordo com os arts. 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53, com a nova redação dada pela Lei nº 5.099 de 30.11.83, a funcionária MARIA CREUZA DE SOUZA GOMES, Agente Administrativo, lotada na 9ª Região Fiscal, 03 (três) meses de licença Especial, correspondente ao quinquênio de 08.04.84 a 08.04.89. CP92/0066736-8

PORT. Nº 459 de 10.12.92 - DETERMINAR, a funcionária MARIA CREUZA DE SOUZA GOMES, Agente Administrativo, lotada na 9ª Região Fiscal, goze 02 (dois) meses de Licença Especial, que lhe foi concedida

pela Portaria nº 458 de 10 de dezembro de 1992, cor-respondente ao quinquênio de 08.04.84 a 08.04.89. A presente Licença será usufruída no período de 03.11.92 a 01.01.93. CP92/0066751-1

PORT. Nº 460 de 11.12.92 - CONCEDER, Salário Familiar, ao servidor JOSÉ PAULO MENDES DE LIMA, Auxiliar Técnico, lotado na 2ª Região Fiscal, para 02 (dois) dependentes abaixo discriminados, a partir do mês de Dezembro/92.

- LUÁ PAULO ANTONIO MATOS DE LIMA

- PAULUÁ MATOS DE LIMA CP92/0068018-6

PORT. Nº 461 de 11.12.92 - CONCEDER, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, à servidora CARMEM SILVIA RODRIGUES PEREIRA, Técnico, lotada na DGA/DAC/Serviço de Pessoal, no período de 10.12.92 a 24.12.92.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA

Diretora Geral de Administração

RESUMO DE PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORT. Nº 1101 de 07.12.92 - COLOCAR, à disposição da Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 1035 de 04.11.92, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.339 de 05.11.92, os funcionários GUILHERME ALBERTO DOS SANTOS O'BRIEN, Comador, JAIR GUIMARÃES NETO, Fiscal de Tributos Estaduais, a fim de acompanharem os trabalhos da referida Comissão. CP92/0068002-0

PORT. Nº 1102 de 07.12.92 - I) DESIGNAR, os funcionários relacionados no anexo da presente Portaria, ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais para atuarem junto a Comissão de Auditores, instituída pela Lei nº 5.466/87, na Auditoria sobre Arrecadação Estadual, em cumprimento a determinação Governamental expressa no Ofício nº 0124/92 datado de 16.11.92/CGE.

II) Os funcionários designados, até a última-ção dos trabalhos, terão prerrogativas expressas para exercerem Fiscalização em quaisquer das Regiões Fiscais. CP92/0067994-3

A N E X O

Portaria nº 1.102/92

- ADERALDO DE PAIVA LOLA FILHO
- ANTONIO CARLOS AMIN DE MOURA
- ANTONIO CARLOS DE FREITAS CATETE
- ELI SOSINHO RIBEIRO
- ISAIAS FROTA EVANGELISTA
- JOSÉ ALVES DIAS
- REJANETTE NAÍSE MENDES DA COSTA
- REMIRO ANDERSEN TRINDADE

PORT. Nº 1109 de 11.12.92 - CONCEDER, isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA.

MARCA	TIPO	PLACA
Toyota Land Cruiser	PAS/AUTOMÓVEL	NC 7479
***** CP92/0067986-2		

PORT. Nº 1112 de 14.12.92 - REMOVER, a pedido, do DGA/DAC-Serviço de Material/Setor de Patrimônio para o Gabinete do Secretário a funcionária FÁTIMA MARIA DAMIANA MARTINS DA CUNHA, Agente Tributário. CP92/0068009-7

PORT. Nº 1108 de 11.12.92 - CONCEDER a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da LEGIÃO DA BOA VONTADE, relativo ao ano de 1992.

MARCA	TIPO	PLACA
MERCEDES-BENZ	PASS/ÔNIBUS	SB 1762
***** CP92/0066743-0		

PORT. Nº 1113 de 14.12.92 - COLOCAR, à disposição a pedido, do Conselho de Recursos Fiscais, em regime de tempo integral, FÁTIMA MARIA DAMIANA MARTINS DA CUNHA, Agente Tributário. CP92/0066735-0

PORT. Nº 1114 de 14.12.92 - REMOVER do Órgão Central/Gabinete do Secretário para a 9ª Região Fiscal, ANTONIO FREIRE DE ARAÚJO, Fiscal de Tributos Estaduais. CP92/0066734-1

PORT. Nº 1115 de 14.12.92 - EXCLUIR, a pedido, o nome do funcionário LUIZ OTÁVIO BRAGA SAMPAIO, da Turma 02 do Curso de Reciclagem para Fiscal de Tributos Estaduais, instituído pela Portaria nº 857 de 27.03.92, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.294 de 31.08.92 e INCLUIR na Turma 04 da referida Portaria, em virtude de ser Delegado Substituto e seu nome constar na mesma Turma do Titular CP92/0067954-1

PORT. Nº 1116 de 14.12.92 - REMOVER, do Gabinete do Secretário para a 9ª Região Fiscal, os funcionários abaixo relacionados: CP92/0066733-3

- AMADEU FADUL TEIXEIRA - Fiscal de Trib. Estaduais
- ALLAN CLARK F. DE ASSUNÇÃO - Fiscal de Tributos Estaduais
- CASTORINO NETO DE M. RODRIGUES - Fiscal de Tributos Estad.
- CARLOS AUGUSTO DA S. TOBIAS - Fiscal de Tributos Estaduais
- CARLOS ALBERTO C. CARDOSO - Fiscal de Tributos Estaduais
- ELIETH DE FÁTIMA S. BRAGA - Fiscal de Tributos Estaduais
- HÉLIO RUBENS DE O. SANTOS - Fiscal de Tributos Estaduais
CP92/0067978-1

PORT. Nº 1117 de 14.12.92 - DESPENSAR, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Distrito Industrial de Ananindeua - 9ª Região Fiscal, símbolo FG-3, PAULO NAZARENO CARDOSO DE SOUZA, Agente Tributário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em 14 de dezembro de 1992.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
- CP92/0067970-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2a. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 137
RECURSO Nº 819 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: CASA FERRITO LTDA - 15.000.845-7
RECORRIDO: DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1a. REGIÃO FISCAL
RELATOR: DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração
II - Não procede peça recursal quando faltam elementos intrínsecos que a caracterize como recurso.
III - Recurso voluntário desprovido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente CASA FERRITO LTDA, inscrição estadual nº 15.000.845-7, e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-1a. Região Fiscal, acordam os membros da 2a. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado por unanimidade, pelo não conhecimento do su posto recurso voluntário, mantendo integral a decisão de 1a. Instância.

Sala de Reuniões da 2a. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 01 de Dezembro de 1992.

ANTÔNIO KLINGER DE SOUZA
Presidente

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA
Procurador da Faz. Estadual

DEOCLECIO GADELHA BARBOSA
Conselheiro Relator

CP92/0067962-5

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Acórdão nº 138
Recurso voluntário nº 803
Recorrente: MERCANTIL AVARÉ LTDA.
Recorrido: O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 4a REGIÃO FISCAL
Relator: CONSELHEIRO ANTONIO KLINGER DE SOUZA

EMENTA:

- I) ICMS - Auto de Infração.
- II) A saída de REFRI GERANTE, através de nota fiscal com prazo de validade vencido não enseja o nascimento da obrigação principal, ou seja, a obrigação de pagar o imposto, uma vez que esse produto já sendo tributado na fonte não será mais tribuído nas saídas sucessivas. O REFRI GERANTE é equiparado pela substituição tributária e é importante ressaltar que, o responsável pelo recolhimento do imposto é o contribuinte substituído, mesmo que este tenha deixado de cobrar antecipadamente o imposto do contribuinte substituído.
- III) Torna-se improcedente a ação fiscal em que o contribuinte prova não ter cometido a infração denunciada.
- IV) Recurso voluntário provido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário em que é recorrente MERCANTIL AVARÉ LTDA, e recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL DA 4a REGIÃO FISCAL, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo provimento do recurso, reformando integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Reuniões da Segunda Câmara Permanente, Conselheiro Mário Dias da Silva, 1º de dezembro de 1992.

ANTÔNIO KLINGER DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO KLINGER DE SOUZA
Relator

GERALDO DE MORAES CORREA DE LIMA
Procurador da Fazenda Estadual

CP92/0066918-2

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO : Nº 139
RECURSO : Nº 826 - VOLUNTÁRIO
RECORRENTE : MANUEL ADMILSON DE SOUSA
RECORRIDO : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 4ª R.F.
RELATOR : CEZAR BECHARA NADER MATTAR

EMENTA - 1. I.C.M.S. - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal deve revestir-se de elementos técnicos e legais para produzir seus efeitos.
3. A simples presunção ou arbitramento, não caracteriza o grau de punição.

4. Recurso voluntário provido parcialmente.

Vistos, etc.....

Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara Permanente, à UNANIMIDADE de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial, reformulando o cálculo da penalidade de 1200 UFEFAS, decisão de Primeira Instância, para 60 // (sessenta) UFEFAS, para fins de direito.

Sala de Reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 1º de dezembro de 1992.

ANTÔNIO KLINGER DE SOUZA
Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Relator

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA
Procurador da F. Estadual

CP92/0066910-7

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO : Nº 140
RECURSO : Nº 783 - "Ex-officio"
RECORRENTE : DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 1ª R.F.
INTERESSADA : SABINA MODAS COMERCIO LTDA.
RELATOR : CEZAR BECHARA NADER MATTAR

EMENTA - 1. I.C.M.S. - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal deve basear-se em documentos legítimos para produzir efeitos.
3. A simples presunção não caracteriza infração.
4. Recurso "ex-officio" improvido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso "ex-officio", em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F. e interessada Sabina Modas Comercio Ltda., acordam os membros da Segunda Câmara Permanente, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por UNANIMIDADE de votos, pelo acolhimento e improvi mento do recurso, mantendo a decisão de Primeira Instância integralmente, para to dos os efeitos legais.

Sala de reuniões "Conselheiro Mário Dias da Silva", Segunda Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 1º de dezembro de 1992.

ANTÔNIO KLINGER DE SOUZA
Presidente

CEZAR BECHARA NADER MATTAR
Relator

GERALDO DE MORAES CORREA LIMA
Procurador da F. Estadual

CP92/0066902-6

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO
2a. CÂMARA PERMANENTE

ACÓRDÃO Nº 141
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 717
RECORRENTE: C.B.V. INDÚSTRIA MECÂNICA
RECORRIDO: O DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-1ª R.F.
RELATOR: Conselheiro DEOCLECIO GADELHA BARBOSA

EMENTA: I - ICMS - Auto de Infração.
II - A não comprovação da entrega real

da mercadoria na Zona Franca de Manaus, sujeita o contribuinte ao recolhimento do imposto, independente da penalidade cabível.

III - Deve ser exigido o recolhimento do imposto e da multa regulamentar, quando houver apropriação de crédito indevido.

IV - Recurso Voluntário desprovido.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente CBV... INDÚSTRIA MECÂNICA S/A e recorrido o DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL-16a. REGIÃO FISCAL, acordam os membros da 2ª. Câmara Permanente de Julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e improvidamento do recurso, mantendo integralmente a decisão recorrida.

Sala de Reunião da Segunda Câmara Permanente Conselho "Mário Dias da Silva", 09 de dezembro de 1992

ANTÔNIO KLINER DE SOUSA
Presidente.

DEOCLECIA FADELHA BARBOSA
Conselheiro Relator.
CP92/0066894-1

GERALDO DE MORAES C. LIMA
Procurador Fiscal Faz. Estadual

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem Efeito, no Diário Oficial nº 27.256/08.07.92, a publicação do seguinte Contrato Administrativo:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: JOÃO PARAGUASSU DE SALES NEGRÃO
LOTAÇÃO: NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE
CARGO: Auxiliar de Informática
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO: 01.06. a 01.12.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
SALÁRIO: Cr\$ 230.000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,
em 14 de Dezembro de 1992.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP92/0068017-8

(Fat. nº 10.013942, Reg. nº 10.013942, Dia 15/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 286/92 de 11.12.92

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Processo nº 1962/92

RESOLVE:

Colocar à disposição da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, conforme convênio firmado entre SAGRI/EMBRAPA, o servidor JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, ocupar o cargo de Braçal, matrícula nº 0022632-011, para desenvolver Tecnologia sobre Tração Animal com Bubalinos no período de 14.12.92 a 31.01.93

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA,
11 de dezembro de 1992
Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

CP92/0062639-4

(Fat. nº 10.013923, Reg. nº 10.013923, Dia 15/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 438/92 - SETEPS

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

CONCEDER para o funcionária CLAUDIA NAZARE MEDEIROS DA SILVA, matrícula nº 5127793-010 e portadora do CIC nº 197.665.302-97, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para fazer face as despesas desta Secretaria.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária:
3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$1.000.000,00
O prazo será de 30(trinta) dias para legalização

desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72(sete e duas) horas para a respectiva prestação de contas. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 11 de dezembro de 1992.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto
CP92/0062655-6

PORTARIA Nº 439/92 - SETEPS

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o memº nº 0072/92-DEPAD, de 11/12/92, R E S O L V E:

CONCEDER para o funcionário EDINERSON LAGOIA DE MACEDO, matrícula nº 5289645-016 e portadora do CIC nº 379777 682-91, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para fazer face as despesas pequenas desta Secretaria.

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária.

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$-1.000.000,00

O prazo será de 30(trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 11 de dezembro de 1992.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto
CP92/0062663-7

(Fat. nº 10.013924, Reg. nº 10.013924, Dia 15/12/92)

PORTARIA Nº 440/92 - SETEPS

O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o memº nº 0073/92-DEPAD, de 11.12.92, R E S O L V E:

CONCEDER para o funcionário ROBERTO CARVALHO DE MIRANDA, matrícula nº 5085144-017 e portador do CIC nº 148639 792-15, o SUPRIMENTO DE FUNDOS no valor de Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

O valor acima mencionado deverá obedecer a seguinte classificação orçamentária.

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS Cr\$-1.000.000,00

O prazo será de 30(trinta) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos valores e 72 (setenta e duas) horas para a respectiva prestação de contas. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 11 de dezembro de 1992.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto
CP92/0062647-5

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato de Termo Aditivo de Elavação de Valor A.JUR.074/92, ao Contrato de Empreitada A.JUR.079/92, Partes: SETRAN e MENDES JUNIOR S/A, Proc.4477/92, Valor: Cr\$- 439.969.514,18 Do tação: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.1101, Noe: 203038 de 04.12.92, a) Engº ANTONIO CESAR PINHO BRASIL - SETRAN, b) REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

CP92/0066783-0

(Fat. nº 10.013930, Reg. nº 10.013930, Dia 15/12/92)

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

CARTA CONVITE Nº 028/92 - CPL/SECTAM

EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027, de 05 de outubro de 1992, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição na sede da SECTAM, sita à Av. Governador José Malcher, 652 - 6º andar, Carta Convite nº 028/92 - CPL/SECTAM, para aquisição de material de consumo, que será adquirido com recursos provenientes do Convênio nº 084/92 Governo do Estado/PNMA.

Abertura da Carta Convite

- Local: Av. Governador José Malcher, 652 - 7º andar
- Hora: 10:00 horas
- Dia: 18/12/92

JOSÉ CARLOS BARBOSA DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

FRANCISCO SÉRGIO BRILH DE SOUZA LEÃO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, em exercício

ERRATA

CP92/0062631-9

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

AVISO DE ADIAMENTO

Avisamos as firmas interessadas que por conveniência administrativa, a Concorrência Pública ASCOT - 004/92, referente a Aquisição de Software do tipo GIS, CAD, SGBD relacional, sistema operacional, processamento de imagem, Hardware com tecnologia RISC e sistema de posicionamento global, foi transferida sua data de abertura do dia 30.12.92 para o dia 15.01.93, no mesmo horário e local.

Belém, 14 de dezembro de 1992.
ASSESSORIA DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA

CP92/0066198-0

(Fat. nº 10.013909, Reg. nº 10.013909, Dias: 14, 15 e 16/12/92)

AVISO DE EDITAIS

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Magalhães Barata n. 209, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

CP92/0066774-0

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS

ASCOT-047/92-Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Assistência Técnica das Máquinas de Escrer Elétricas e Manuais, Eletrônicas, inclusive Telex de fabricação e modelo OLIVETTI. Abertura: 05.01.93 às 09:00h; ASCOT-048/92-Contratação de Empresas para Implantação da R.D.U. São Felix do Xingu. Abert. 05.01.93 às 10:00h; ASCOT-049/92-Contratação de Empresas para o Fornecimento de Transformador Trifásico de Aterramento para atender a SE-Marabá. Abertura: 05.01.93 às 11:00 horas.

Os referidos editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Contratação, a partir do dia 18.12.92, no horário comercial, ao preço de Cr\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) cada.

Belém, 15 de dezembro de 1992
ASSESSORIA DE CONTRATAÇÃO
DIRETORIA DE ENGENHARIA

CP92/0066781-3

(Fat. nº 10.013934, Reg. nº 10.013934, Dias 15, 16 e 17/12/92)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARÁ AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO instituída pela PT/INSS/812-000.0/639, de 11.12.92, comunica as empresas interessadas que estará, no dia 29 de dezembro de 1992, às 09:00 horas, em sessão preliminar, recebendo os envelopes contendo os documentos e propostas referentes à TOMADA DE PREÇOS abaixo especificada. Os documentos relativos a referida licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 15 de dezembro de 1992, no Serviço de Engenharia e Patrimônio da SEPA, sito à Av. Nazaré, nº 133 - 4º andar, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas. Qualquer encaminhamento de natureza técnica deverá ser solicitado por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão, até cinco dias úteis anteriores ao recebimento dos envelopes, o qual responderá por escrito e encaminhará, em até quarenta e oito horas, as empresas interessadas.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Construção do Ginásio de Fisioterapia do Centro de Reabilitação Profissional em Belém - Pa., sito à Passagem Lindolfo Collor s/nº.

Nº DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/92.
HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:00 h
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 29/12/92.

RUI GUILHERME CORREIA DIAS
Presidente da Comissão de Licitação.

(Fat. nº 10.013926, Reg. nº 10.013926, Dia 15/12/92)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
CGC 04.902.979/0001-44
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
ANÚNCIO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO
São convidados os Senhores Acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar, em segunda convocação, de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, às 16:00 h do dia 17.12.92, para deliberar sobre:
1) o laudo de avaliação do ativo imobilizado;
2) a reforma do Estatuto Social: art. 7º, inciso I - ajuste redacional; art. 11, parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º - composição e funcionamento do Conselho de Administração (Dec. nº 679, de 10.11.92); art. 13, inciso XII - critério de designação do Chefe do AUDIN e ajuste redacional; art. 13, inciso XIII - extinção do Programa de Desimobilização; art. 13, parágrafo único - ajuste redacional; art. 15, parágrafo único - ajuste redacional; art. 17, parágrafo 2º - critério de substituição de Diretores; art. 21, inciso XIII - ajuste redacional; art. 22 "caput" - ajuste redacional; art. 23 - ajuste redacional; art. 29 - reestruturação dos Comitês de crédito; art. 42, parágrafo 2º - ajuste redacional; art. 43 - reestruturação dos Comitês Administrativos; art. 44 - ajuste redacional;
3) o que ocorrer.
Belém (PA), 12 de dezembro de 1992
ALVARO MANOEL
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.013896, Reg. nº 10.013896, Dias: 14, 15 e 16/12/92)

MINFRA - SNT - DNTA
COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92
CANCELAMENTO
AVISO
A COMPANHIA DOCS DO PARÁ avisa aos senhores interessados que a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92, para execução dos serviços de Complementação e Pavimentação de uma rampa de concreto armado de acesso para carretas, no Porto de Santarém (PA), foi cancelada por motivo de força maior.
Belém (PA), 10 de dezembro de 1992
Engº EMANOEL CRISPIM DIAS JUNIOR
Presidente da Comissão
Engº CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor Presidente

(Fat. nº 10.013902, Reg. nº 10.013902, Dias: 14, 15 e 16/12/92)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OPERAÇÃO DE TUCURUI
C.C.C.00.357.0038/0036-46
AVISO DE LICITAÇÃO
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações e do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da ELETRONORTE e normas internas, receberá no seguinte endereço: Rodovia BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos - Tucuruí-PA, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00.357.0038/0036-46, diariamente de 14:00 as 17:00 horas até a data limite do dia 29.12.92, propostas lacradas para o fornecimento do seguinte serviço:
TOMADA DE PREÇOS ORTC 24021/92-prestação dos serviços de copa, limpeza e conservação, nas dependências do Departamento Regional de Operação de Tucuruí-ORTC, em Tucuruí-PA.
As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Tomada de Preços no dia 30.12.92, às 09:00 horas, no seguinte endereço: Rodovia BR 422 KM 13 Divisão Administrativa - Tucuruí-PA.
É condição básica para se habilitar a prestação do serviço acima descrito, estar o proponente cadastrado na ELETRONORTE no serviço acima até a data limite de apresentação das propostas.
Obtenção do Edital e esclarecimentos Rodovia BR 422 KM 13 - Setor de Suprimentos - seção de aquisição - Tucuruí-PA, telefone (091)7872010 - ramais 7073 e 7103 a partir de 14.12.92.

(Fat. nº 10.013895, Reg. nº 10.013895, Dias: 14, 15 e 16/12/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2300, de 21.11.86, e suas alterações do Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, s/nº (antiga Perimetral) Setor de Suprimentos Área de Aquisições - bloco "E" altos Belém-PA. Diariamente de 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas até a data limite de 29.12.92, propostas lacradas para TOMADA DE PREÇOS ORBEAS.AQ-11441/92 - Pino atuador, Anel de auto retenção e Pino posicionador.
TOMADA DE PREÇOS ORBEAS.AQ-11442/92 - Graxa lubrificante especial para longa duração, alta resistência a agentes químicos. As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 07.01.93, às 15:00 H e 16:00 H, respectivamente, no endereço acima citado. É condição básica para se habilitar ao fornecimento dos materiais acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletrobras até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção do Edital e esclarecimentos no endereço acima citado, telefone para contato (091) 224.5823, a partir de 15.12.92.

(Fat. nº 10.013932, Reg. nº 10.013932, Dias: 15, 16 e 17/12/92)

MS-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO: Carta Convite MD0-032/92
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Hospitalar
ATO PÚBLICO: As ofertas de preços serão recebidas:
Dia: 18.12.92
Hora: 10:00 horas
Local: Av. Beira Mar, s/n, Unidade Mista de Monte Dourado, Almerim-PA
A Carta Convite supra encontra-se à disposição no endereço acima, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs., até 01 (hum) dias antes da abertura das propostas.
Belém, 14 de dezembro de 1992
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.013935, Reg. nº 10.013935, Dia 15/12/92)

AGRO-PECUÁRIA ILHA DE NAZARE S/A. - CGC-MF nº 04696894/0001-57 - CONVOCAÇÃO: Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em AGO/AGE a se realizarem no dia 23.12.92, às 08:00 hs. na sede Social à Vila de Antonio Lemos, Breves-PA, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em AGO: a) Apreciação, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, As Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes lido em 31.12.91; b) Apreciação da Correção da Expressão Monetária do Exercício lido em 31.12.91 e sua capitalização; c) Outros Assuntos de Interesse Social. Em AGE: 1) Redução e Aumento do Capital Social Autorizado; 2) Aumento do Capital Social com reservas; 3) Transformação das Ações Pref. Nominativas em Ações Pref. Nominativas Classe "A"; 4) Instituição das Ações Pref. Nom. Classe "B"; 5) Instituição de Debêntures Especiais; 6) Alteração do Estatuto Social; 7) Criar Novos Artigos aos Estatutos Sociais; 8) Alteração da Numeração dos Artigos dos Estatutos Sociais; 9) Consolidação dos Estatutos Sociais; 10) Emissão e Subscrição de Ações Ordinárias; 11) Outros Assuntos de Interesse Social. Achar-se-á à disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social os documentos de que trata o artº 133 da Lei 6.404/76. Breves-PA, 15.12.92 - MAURI DESCHAMPS - Pres. Cons. Adm.

(Fat. nº 10.013940, Reg. nº 10.013940, Dias: 15, 16 e 17/12/92)

MINISTÉRIO DA MARINHA
COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL
CONCORRÊNCIA Nº 013/92
AVISO
De ordem do Exmº. Sr. Comandante do 4º Distrito Naval, faço público que será realizada no dia 12 de janeiro de 1993, às 14:00 horas, Licitação para prestação de serviços de transporte de automóveis e bagagens, no ano de 1993.
As empresas interessadas poderão obter o Edital de Licitação, diariamente de 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, no Deptº. de Intendência deste Comando sito à Praça Carneiro da Rocha s/nº, Bairro Cidade Velha - Belém-PA.
CELIO AUGUSTO PINHEIRO FERREIRA ALVES
Capitão-de-Fragata
Presidente da Comissão de Licitação

(Fat. nº 10.013910, Reg. nº 10.013910, Dia 15/12/92)

50 **Companhia Vale do Rio Doce** **Companhia Aberta**
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SUPERINTENDÊNCIA DAS MINAS DE CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA CSL - 017/92
MANUTENÇÃO ELÉTRICA INDUSTRIAL E MANUTENÇÃO EM REDES E LINHAS DE TRANSMISSÃO URBANA
A Companhia Vale do Rio Doce, através da Superintendência das Minas de Carajás-SUMIC, torna público que fará realizar em conformidade com suas Normas Gerais para Contratação de Obras e Serviços, uma concorrência para prestação dos serviços em epígrafe. As empresas interessadas deverão apresentar-se a partir do dia 08/01/93, no Escritório Central da SUMIC, em Carajás, no Estado do Pará. Neste local poderão conhecer o Edital ou adquiri-lo pelo valor de Cr\$500.000,00. (quinhentos mil cruzelros), onde encontrarão informações completas sobre os serviços. Será realizada uma visita técnica e reunião para esclarecimentos, no dia 08/01/93, às 8:30 h. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (091) 327-1180 ramal 1339 ou (091) 327-1171, com o Sr. Eduardo Ribeiro.

(Fat. nº 10.013925, Reg. nº 10.013925, Dia 15/12/92)

Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ
Sistema Telebrás
Ministério das Comunicações
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Tv. Dr. Moraes, 21, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 11 de janeiro de 1993, para deliberar sobre as seguintes Alterações Estatutárias compreendidas:
I) Exclusão do Regime de Capital Autorizado e do Conselho de Administração;
II) Adaptação ao Decreto no. 601/92, referente a Composição do Conselho Fiscal;
III) Adaptação da Nova Nomenclatura do Ministério das Comunicações, em decorrência da reestruturação da Administração Federal;
IV) Adequação da Vinculação de Auditoria Interna, face a revogação do Decreto no. 97.161, de 6 de dezembro de 1988.
Belém, 11 de dezembro de 1992.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Fat. nº 10.013881, Reg. nº 10.013881, Dias: 11, 14 e 15/12/92)

COMPANHIA DOCS DO PARÁ (CDP)
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
São convocados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 20 de janeiro de 1993 (20.01.93), às 10:00 horas no Edifício Sede, localizado à Av. Presidente Vargas nº 41, nesta Capital, a fim de deliberar sobre alterações dos Estatutos da Empresa, em decorrência das disposições do Decreto nº 679, de 10 de novembro de 1992.
Belém, 11 de dezembro de 1992
CARLOS ACATAUASSU NUNES
Diretor Presidente

(Fat. nº 10.013861, Reg. nº 10.013861, Dias: 11, 14 e 15/12/92)

COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. CGC-MF Nº 07.919.053/0001-56. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social à Rod. PA 150, KM 422, Distrito Industrial, cidade de Marabá-PA, às 08:00 horas do dia 22 de dezembro de 1992, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Emissão e subscrição de Debêntures Especiais; b) Outros assuntos de interesse social. Marabá, 11 de dezembro de 1992. aa) Luiz Carlos da Costa Monteiro presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 10.013911, Reg. nº 10.013911, Dias: 14, 15 e 16/12/92)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Conat e do Mobiliário do Município de Ananindeua, SINTICOMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista a publicação de um Edital feito no Jornal Diário do Pará Edição do dia 10 de Dezembro de 1992, para uma Assembleia Geral no dia (17) Dezenete de Dezembro de 1992, vem por meio deste cancelar a mesma de acordo com Artigo 23 Letra B do Estatutos Sociais do SINTICOMA e convocar a Assembleia Geral nas dependências do Sindicato rua Nair Cabral Vicente nº 66, para o próximo dia 20 de Dezembro de 1992, às 08:00hs em primeira convocação e às 09:00 hs em segunda e última convocação com qualquer número de associados, para deliberarem sobre ordem do dia.
a) Leitura da ata da última reunião
b) Prestação de contas do ano corrente
c) Tomar conhecimento das Decisões da Presidência com fulcro no Artigo 84 § 1º dos Estatutos Sociais da Entidade.
d) Resumo dos Estatutos, sociais.
Ananindeua 11 de Dezembro de 1992
João Batista do Nascimento
Presidente

(Fat. nº 10.013921, Reg. nº 10.013921, Dia 15/12/92)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação, especialmente designada, divulga aos interessados o resultado do procedimento licitatório, conforme abaixo:
CONVITE Nº 139/92

Firma	item	Critério
GRÁF. FONSECA LTDA.	1	Menor Preço
GRÁF. M. CARLO LTDA	2, 3 e 5	Menor Preço
GRÁF. CINDERELA	6	Menor Preço
	4	S/Efeito

Belém, 15 de dezembro de 1992
CP92/0066782-1

(Fat. nº 10.013933, Reg. nº 10.013933, Dia 15/12/92)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria Nº 234/92 de 10/11/92, comunica aos participantes da Licitação modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/92 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO TÉCNICO HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, o resultado da mesma, conforme segue abaixo: CP92/0067966-8

FIRMAS	ITENS	CRITÉRIO
A N E X O II		
Medical Mercantil de Aparelhagem	41	menor preço
A N E X O I		
Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda;	01 e 06	menor preço
Medical Mercantil de Aparelhagem Médica Ltda.	02, 08 e 09	Técnica
CIRUBEL-Cirúrgica Belém Comércio e Representação Ltda.	07	menor preço

(Fat. nº 10.013937, Reg. nº 10.013937, Dia 15/12/92)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO FIRMADO ENTRE O IDESP E MARINA CASTILHO DA COSTA SOUZA COMO A SEGUIR SE DECLARAM.

O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Nazaré nº. 871, inscrito no CGC 05055710/0001-32, neste ato representado por RENATO PINHEIRO CONDURU JUNIOR e MARINA CASTILHO DA COSTA SOUZA, já qualificados no Termo Contratual firmado em 23 de Junho de 1992 e publicado no Diário Oficial do Estado nº. 27.246, datado de 24 de Junho de 1992, concordam com o pedido da Contratada formulado em correspondência datada de 03 de dezembro de 1992, nas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Fica rescindido a partir de 03 de dezembro de 1992 o Contrato de serviços, por prazo determinado, acima referido, fundamenteado na Lei Complementar nº. 7.

CLÁUSULA II - As partes confirmam a cessação dos direitos e deveres entre si, a partir da data de rescisão.

Confirmando estarem justas e de acordo com o contido neste Termo, o firmam duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza os efeitos legais devidos, devendo ser publicado no Diário Oficial.

Belém, 11 de dezembro de 1992

RENATO PINHEIRO CONDURU JUNIOR
- Contratante -

MARINA CASTILHO DA COSTA SOUZA
- Contratada -

TESTEMUNHAS:

18 _____

29 _____

CP92/0062630-0

(Fat. nº 10.013938, Reg. nº 10.013938, Dia 15/12/92)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº 068/92, da decisão proferida do dia 29.10.92, canalizada como a seguir:

Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$89.271.705,60 (oitenta e nove milhões, duzentos e setenta e um mil setecentos e cinco cruzeiros e sessenta centavos).

Belém, 07 de Dezembro de 1992

DRA. FATIMA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0066830-5

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº 069/92, da decisão proferida do dia 29.10.92, canalizada como a seguir:

Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$36.758.937,60 (trinta e seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete mil e sessenta centavos).

Belém, 07 de Dezembro de 1992

DRA. SOCORRO FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0066854-2

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº 070/92, da decisão proferida do dia 29.10.92, canalizada como a seguir:

Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$13.693.680,00 (treze milhões, seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros).

Belém, 07 de Dezembro de 1992

DRA. NAZARE RINVO
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0066862-3

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº 078/92, da decisão proferida do dia 17.11.92, canalizada como a seguir:

Item 01: Firma Vencedora: LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A, pelo critério de menor preço, com o preço global de Cr\$72.144,00 (Setenta e dois milhões, cento e quarenta e quatro mil cruzeiros).

Belém, 07 de Dezembro de 1992

ENF. CECÍLIA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0066870-4

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº 079/92, da decisão proferida do dia 19.11.92, canalizada como a seguir:

Firma Vencedora: ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA, no item 04, pelo menor preço, com o preço global de Cr\$45.925,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Firma Vencedora: TELUS REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA, no item 24 pelo menor preço, com o preço global de Cr\$152.145,00 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e cinco cruzeiros).

Firma Vencedora: RÁDIO ELETRA PEIXOTO, nos itens 18, 40, 41, 51, 53, 54, 57, 58, 60, pelo menor preço, com o preço global de Cr\$3.670.400,00 (Tres milhões, seiscentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros).

Firma Vencedora: IMPERADOR DAS MÁQUINAS LTDA, nos itens 23, 25 e 33, pelo menor preço, com o preço global de Cr\$78.850,00 (Setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros).

Firma Vencedora: C.B.C. COMERCIAL LTDA, nos itens 03, 05, 08, 17 e 42, pelo menor preço, com o preço global de Cr\$1.303.500,00 (Um milhão, trezentos e três mil e quinhentos cruzeiros).

Firma Vencedora: BELAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no item 65, pelo menor preço, com o preço global de Cr\$3.700.000,00 (Tres milhões, setecentos mil cruzeiros).

Firma Vencedora: ENGITEC LTDA, nos itens 15, 34, 35, 49, pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$740.000,00 (Setecentos e quarenta mil cruzeiros).

Firma Vencedora: NORTE REFRIGERAÇÃO LTDA, nos itens 19, 20, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, pelo menor preço e item 21 pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$10.576.500,00 (Dez milhões, quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Firma Vencedora: J.LINO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, nos itens 09, 16, 48, 50, pelo menor preço e item 39, pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$935.000,00 (Novecentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Firma Vencedora: MIGUEL P. GEMMAQUE, nos itens 07, 43, 44, pelo menor preço e item 10 pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$4.790.000,00 (Quatro milhões, setecentos e noventa mil cruzeiros).

Firma Vencedora: CASA DO ELETRICISTA, nos itens 11, 13, 37, pelo menor preço, itens 01, 02, 12, pelo menor preço nas condições de pagamento, item 38 pela validade da proposta e item 47 pela qualidade e condições de pagamento, com o preço global de Cr\$4.978.000,00 (Quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil cruzeiros).

OBS: Os itens 45, 46, 55, 56, 61, 63 e 64, foram cancelados, devido não ter havido nenhuma proposta oferecendo os produtos.

Belém, 07 de Dezembro de 1992.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 073/92, da decisão proferida do dia 29.10.92, canalizada como a seguir:

Item 01: Firma Vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de nº de testes, devido ser o suficiente para o consumo deste Hemocentro, juntamente com seus Nucleos no Interior, para que não estrague KIT, devido sua validade do produto, com o preço global de Cr\$ 1.729.200,00 (Um milhão, setecentos e vinte e nove mil e duzentos cruzeiros).

Belém, 07 de dezembro de 1992.

DRA. FATIMA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0062678-5

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 074/92, da decisão proferida do dia 29.10.92, canalizada como a seguir:

Item 01: Firma Vencedora: ASEM HOSPITALAR S/A, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$ 15.922.500,00 (Quinze milhões, novecentos e vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros).

Item 02: Firma Vencedora: DARROW LABORATÓRIOS S/A, com o critério de menor preço, com o preço global de Cr\$ 3.831.640,00 (Tres milhões, oitocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta cruzeiros).

Belém, 07 de dezembro de 1992.

DRA. NAZARE RINVO
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0062670-0

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº 075/92, da decisão proferida do dia 16.11.92, canalizada como a seguir:

Firma Vencedora: ZALUSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no item 18, pelo menor preço, itens 23, 28, 42, pelo menor preço nas condições de pagamento, itens 27 e 32, pela qualidade, com o preço global de Cr\$12.717.295,00 (Doze milhões, setecentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e cinco cruzeiros).

Firma Vencedora: K & C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos itens 05, 17, 25, 26, 44, pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$7.330.040,00 (Sete milhões, trezentos e trinta mil e quarenta cruzeiros).

Firma Vencedora: QUARTE FONSECA LTDA, no item 11, pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$30.602.880,00 (Trinta milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

Firma Vencedora: MODERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, itens 02, 20, 24, 29, 33, pelo menor preço nas condições de pagamento e item 43 pelo menor preço, com o preço global de Cr\$24.139.200,00 (Vinte e quatro milhões, cento e trinta e nove mil e duzentos cruzeiros).

Firma Vencedora: J.R.SCALA COMÉRCIO LTDA, nos itens 03, 21, 22 e 39 pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$8.676.000,00 (Oito milhões, seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros).

Firma Vencedora: MEMÓRIA COMPUTADORES E SUPRIMENTOS LTDA, nos itens 46, 47, 48, pelo menor preço, com o preço global de Cr\$16.412.000,00 (Dezesseis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros).

Firma Vencedora: BELNOR-BELÉM NORTE COMERCIAL LTDA, no item 07 pela qualidade, com o preço global de Cr\$3.547.000,00 (Tres milhões, quinhentos e quarenta e sete mil cruzeiros).

Firma Vencedora: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, no item 40 pela qualidade, com o preço global de Cr\$4.020.000,00 (Quatro milhões, vinte mil cruzeiros).

Firma Vencedora: ASTRAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, itens 08, 12, 35, 36, pelo menor preço nas condições de pagamento e item 04 pela qualidade, com o preço global de Cr\$6.374.430,00 (Seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta cruzeiros).

Firma Vencedora: W.N.C. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, item 41, pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$2.535.480,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros).

Firma Vencedora: CIRUBEL-BELÉM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no item 06 pela qualidade, com o preço global de Cr\$6.503.300,00 (Seis milhões, quinhentos e três mil e trezentos cruzeiros).

Firma Vencedora: COMERCIAL AMAZÔNIA LTDA, no item 38 pela qualidade, com o preço global de Cr\$2.787.600,00 (Dois milhões, setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos cruzeiros).

Firma Vencedora: DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS E CEREJAS AQUILERA LTDA, nos itens 03 e 10 pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$4.916.500,00 (Quatro milhões, novecentos e dezesseis mil e quinhentos cruzeiros).

Firma Vencedora: CABEÇA E CABEÇA LTDA, nos itens 13, 14, 15, 16, 19, 30, 31 e 45 pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$3.293.200,00 (Tres milhões, duzentos e noventa e três mil e duzentos cruzeiros).

OBS: O item 01, foi cancelado, devido os produtos oferecidos não serem conhecidos pelo Órgão e não terem sido enviados para teste.

Belém, 10 de Dezembro de 1992

ANA TEREZA MEATUASSU COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0062662-9

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do CONVITE Nº 077/92, da decisão proferida do dia 16.11.92, canalizada como a seguir:

Firma Vencedora: MEDICAL-MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, nos itens 05, 18, pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$7.660.000,00 (Sete milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros).

Firma Vencedora: DISTRIBUIDORA TORRES LTDA, no item 04 pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$1.875.000,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

Firma Vencedora: DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA, nos itens 02, 03, 14, 15, pelo menor preço e item 16 pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$13.822.200,00 (Treze milhões, oitocentos e vinte e dois mil e duzentos cruzeiros).

Firma Vencedora: F.CARDOSO E CIA.LTDA, no item 09, pelo menor preço, com o preço global de Cr\$3.600,00 (Tres milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Firma Vencedora: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, nos itens 01, 19, 20 e 21 pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$24.290.000,00 (Vinte e quatro milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros).

Firma Vencedora: RECON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no item 06 pelo menor preço, com o preço global de Cr\$4.950.000,00 (Quatro milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Firma Vencedora: UNIÃO COMERCIAL LTDA, itens 07, 08, 10, 11, 12 e 13, pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$ 42.042.000,00 (Quarenta e dois milhões e quarenta e dois mil cruzeiros).

Firma Vencedora: ARMARINHO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES OLIVEIRA LTDA, no item 17 pelo menor preço nas condições de pagamento, com o preço global de Cr\$ 4.785.000,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros).

OBS: O item 02 baixou para 30 unidades pelo motivo de ser o suficiente para o consumo do Órgão, pelo período de 02 (dois) meses.

Belém, 07 de dezembro de 1992

DRA. SOCORRO FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0062654-8

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram da TOMADA DE PREÇO Nº 001/92, da decisão proferida do dia 24.11.92, canalizada como a seguir:

Firma Vencedora: ASEM HOSPITALAR S/A, no item 01, pelo menor preço, com o preço global de Cr\$631.926.000,00 (seiscentos e trinta e um milhões, novecentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Belém, 10 de Dezembro de 1992

DRA. SOCORRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

CP92/0062646-7

(Fat. nº 10.013936, Reg. nº 10.013936, Dia 15/12/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

CONCORRÊNCIA Nº 001/92
IPASEP
AVISO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, avisa que encontra-se à disposição dos interessados o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001, destinada a contratação de Serviços Médicos-Hospitalares e Auxílio-Diagnóstico, para atendimento aos segurados e dependentes deste Instituto da Capital, cuja abertura será realizada em sessão no dia 14 de Janeiro de 1993 às 10:00h, na sala de Comissão Supervisora de Licitação, 10º andar do Ed. Sede, sito à Rua Senador Manoel Barata nº 50.

Os Editais poderão ser adquiridos mediante o pagamento da taxa de Cr\$-300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS).

Belém, 14 de dezembro de 1992

A Comissão CP92/0066775-4

(Fat. nº 10.013931, Reg. nº 10.013931, Dias 15, 16 e 17/12/92)

RESUMO DE PORTARIAS E EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PORTARIA Nº 812, de 04.12.92 - Designar, JUCELIANO SAMPAIO, para substituir MARIA SÔNIA DA PAZ E SILVA, na Comissão de Sindicância, para apurar as irregularidades contidas no Memº nº 046/92-DIDES, instituída pela Portaria nº 788 de 23.11.92. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0062679-3

PORTARIA Nº 811 de 04.12.92 - Designar, JOSÉ ROBERTO DANTAS SANTOS, para substituir PAULO HENRIQUE NASCIMENTO SALGADO, na Comissão de Sindicância, para apurar as irregularidades contidas no Memº nº 046/92-DIDES, instituída pela Portaria nº 788 de 23.11.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.11.92.
CP92/0066808-9

PORTARIA Nº 813 de 04.12.92 - Designar, CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA, para substituir MARISA ROCHA LOBATO, na Comissão de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, como Presidente para Contratação de Serviços Médicos-Hospitalares e Auxílios Diagnósticos, conforme Memº 646/92-DAS, instituída pela Portaria nº 644 de 23.09.92. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0066790-2

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 814 de 07.12.92- DESIGNAR, JOSÉ ALONSO GOMES CAVALCANTE, para Substituir RUI THALES FERREIRA, na Comissão de Sindicância, para apurar as irregularidades contidas no Mem. nº 223/92- Divisão do Amb. Médico. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0066800-3

PORTARIA Nº 819 de 11.12.92- REVOCAR, a Portaria nº 800 de 01.12.92, que designou os funcionários JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES e CLÁBER JOÃO TEIXEIRA FREITAS, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, destinados a apurar os fatos levantados pelo Departamento de Previdência, destinados através do Mem. nº 293/92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.12.92.
CP92/0066799-6

PORTARIA Nº 820 de 11.12.92- DESIGNAR, JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES e MARIA DA GLÓRIA BATISTA DOS SANTOS AZEVEDO, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processos Administrativos, destinada a apurar os fatos levantados pelo Departamento de Previdência, destinados através do Mem. nº 293/92. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0066791-0

PORTARIA Nº 815 de 06.12.92- DESIGNAR, LIENNE BARBALHO PRIANTE, Diretora do Departamento de Assistência, para substituir a Presidente deste Instituto, durante o impedimento da titular. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0066792-9

PORTARIA Nº 1112 de 09.12.92- Conceder, aos funcionários a - baixo relacionados, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 04.01.93 a 02.02.93 01-ADELIA NOGUEIRA SOUZA DOS REMÉDIOS 02-MARIA DE FÁTIMA SOBRAL MEIS 03-IRACEMA MOITA SÁVIA BRIGIDA 04-JOÃO EDILSON MORAES GABY A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 04.1.93.
CP92/0066784-8

PORTARIA Nº 1113 de 09.12.92- Conceder, a RAIMUNDO GILSON MOURA DA COSTA, 05(cinco) dias de Licença a Paternidade, a contar de 23.11 a 27.11.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.11.92. CP92/0066776-7

PORTARIA Nº 1114 de 09.12.92- Conceder a HUDSON SANTOS; 60 (sessenta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, a contar de 14.12.92 a 11.02.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.12.92. CP92/0066768-6

PORTARIA Nº 1115 de 09.12.92- Conceder a VÂNIA DE JESUS ROCHA, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, a contar de 03.12.92 a 01.01.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 03.12.92.
CP92/0066760-0

PORTARIA Nº 1116 de 09.1.292- Conceder a LUCIDEIA DE JESUS SANTIAGO LOBATO, 30(trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, a contar de 18.12.92 a 16.01.93. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 10.12.92.
CP92/0066789-9

PORTARIA Nº 1117 de 09.12.92 - ERRATA, das Portarias nºs 1000,1001,1002,1003,1004 de 03.12.92 e 1006 de 04.12.92. ONDE-SE LÊ: 1000,1001,1002,1003,1004,1006. LÊTA-SE: 1100,1101,1102,1103,1104,1106. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
CP92/0066814-3

PORTARIA Nº 1118 de 09.12.92 - Conceder a RUSEVALDO PIMENTEL DE BRITO, 05 dias de Licença Paternidade, no período de 10.11.92 a 14.11.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.11.92. CP92/0066822-4

(Fat. nº 10.013929, Reg. nº 10.013929, Dia 15/12/92)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 936/92

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor distribuir os serviços do Ministério Público de 3ª entrância, na Comarca da Capital;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, de acordo com o disposto no art. 129 da Constituição Federal, e art. 182 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 30, itens 20 e 23 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.82;

R E S O L V E : -

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, na Comarca da Capital, as seguintes Promotorias de Justiça:

- A) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS:
- I - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTORPECENTES, com dois (2) cargos de Promotor de Justiça;
 - II - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL, com um (1) cargo de Promotor de Justiça;
 - III - PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR, com dois (2) cargos de Promotor de Justiça;
 - IV - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR, com quatorze (14) cargos de Promotor de Justiça;
 - V - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI, com quatro (4) cargos de Promotor de Justiça;

- B) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS:
- I - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA, RESÍDUOS E SUCESSÃO, com três (3) cargos de Promotor de Justiça;
 - II - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, com um (01) cargo de Promotor de Justiça;
 - III - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INCAPAZES E AUSENTES, com um (01) cargo de Promotor de Justiça;
 - IV - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS, com dois (02) cargos de Promotor de Justiça;

C) PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA COMUNITÁRIA E DA CIDADANIA:

- I - PROMOTORIA DE DEFESA DE ACIDENTES DO TRABALHO, com um (1) cargo de Promotor de Justiça;
- II - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, com um (1) cargo de Promotor de Justiça;
- III - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, com quatro (4) cargos de Promotor de Justiça;
- IV - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DO INTERESSE INDÍGENA, com um (1) cargo de Promotor de Justiça;
- V - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA, com um (1) cargo de Promotor de Justiça;
- VI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com um (1) cargo de Promotor de Justiça.

Art. 2º - As atribuições dos Promotores de Justiça, integrantes das Promotorias de Justiça, serão fixados em Portaria do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de dezembro de 1992.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça
CP92/0066741-4

PORTARIA Nº 937/92

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 936/92, de 10.12.92, que instituiu as Promotorias de Justiça de 3ª entrância, na Comarca da Capital, e considerando o disposto no art. 30, itens 20 e 23 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82,

R E S O L V E : -

Art. 1º - Os Promotores de Justiça de 3ª entrância, na Comarca da Capital, passam a funcionar de acordo com as seguintes atribuições:

- 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTORPECENTES- Feitos de competência da 13ª Vara Penal;
- 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTORPECENTES- Feitos de competência da 14ª Vara Penal;
- 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL - Feitos de competência da 8ª Vara Penal;
- 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR - Feitos de competência da Justiça Militar Estadual;
- 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR - Feitos de competência da Justiça Militar Estadual;
- 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 3ª Vara Penal;
- 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 4ª Vara Penal;
- 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 5ª Vara Penal;
- 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 6ª Vara Penal;
- 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 7ª Vara Penal;
- 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 9ª Vara Penal;
- 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 10ª Vara Penal;
- 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 11ª Vara Penal;
- 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 12ª Vara Penal;
- 10º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 1ª Pretoria Criminal;
- 11º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 2ª Pretoria Criminal;
- 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 3ª Pretoria Criminal;
- 13º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 4ª Pretoria Criminal;
- 14º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO JUÍZO SINGULAR - Feitos de competência da 6ª Pretoria Criminal;

- 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - Feitos de competência das 12 e 2ª Varas Penais;
- 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - Feitos de competência das 13 e 2ª Varas Penais;
- 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - Feitos de competência das 14 e 2ª Varas Penais;
- 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI - Feitos de competência das 15 e 2ª Varas Penais;
- 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA FAMÍLIA, RESÍDUOS E SUCESSÃO - Feitos relativos à Família, Resíduos e Sucessão;
- 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA FAMÍLIA, RESÍDUOS E SUCESSÃO - Feitos relativos à Família, Resíduos e Sucessão;
- 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA FAMÍLIA, RESÍDUOS E SUCESSÃO - Feitos relativos à Família, Resíduos e Sucessão;

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA FUNDAÇÃO E MASSAS FALIDAS - Feitos relativos às Fundações e Massas Falidas;

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE INCAPAZES E AUSENTES - Feitos relativos a Incapazes e Ausentes;

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS - Feitos relativos a Registros Públicos;

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE REGISTROS PÚBLICOS - Feitos relativos a Registros Públicos;

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ACIDENTES DO TRABALHO - Feitos relativos a Acidentes do Trabalho e aos crimes contra a segurança e saúde do trabalho;

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR - Feitos relativos ao Consumidor e aos crimes contra o Consumidor;

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Feitos relativos à Criança e ao Adolescente e aos crimes contra a Criança e o Adolescente;

2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Feitos relativos à Criança e ao Adolescente e aos crimes contra a Criança e o Adolescente;

3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Feitos relativos à Criança e ao Adolescente e aos crimes contra a Criança e o Adolescente;

4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - Feitos relativos à Criança e ao Adolescente e aos crimes contra a Criança e o Adolescente;

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DO INTERESSE INDÍGENA - Feitos relativos ao Meio Ambiente, ao Patrimônio Cultural e ao Interesse Indígena, e aos crimes contra o Meio Ambiente, o Patrimônio Cultural e o Interesse Indígena;

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA - Feitos relativos à pessoa portadora de deficiência e aos crimes contra os deficientes físicos e mentais;

1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - Feitos relativos aos Direitos Constitucionais e ao Patrimônio Público, não compreendidos nas atribuições específicas das demais Promotorias de Justiça, inclusive os feitos relativos à Ação Popular, Mandado de Injunção e Habeas-Data.

Art. 2º - Os Promotores de Justiça integrantes de uma mesma Promotoria de Justiça, quando não especificamente vinculados nos termos do artigo anterior, terão atribuições firmadas pela distribuição dos feitos, obedecida a ordem numérica dos respectivos cargos e a da entrada do feito no Ministério Público.

Art. 3º - Os feitos não compreendidos nas atribuições específicas dos Promotores de Justiça, conforme estabelecido nos artigos antecedentes, serão distribuídos aos Promotores de Justiça lotados nas Promotorias de Justiça Cíveis e nas Promotorias de Justiça de Defesa Comunitária e da Cidadania, obedecida a ordem numérica dos respectivos cargos e a entrada do feito no Ministério Público.

Art. 4º - Os Promotores de Justiça integrantes de uma mesma Promotoria de Justiça poderão estabelecer, de comum acordo, normas para melhor distribuição de outros serviços na Promotoria, obedecidas as disposições emanadas da Procuradoria-Geral de Justiça e os provimentos baixados pela Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de dezembro de 1992.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça
CP92/0066742-2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

A T O Nº 7.431

PRESENCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 2º do art. 74, do Decreto-lei nº 200/67,

D E C I S ã O :

CONCEDER à servidora MARIA DE NAZARETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Oficial do Gabinete da Presidência desta Corte, o suplemento de valores no valor de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para ser aplicado no período de 20 dias, em despesas diversas do Gabinete da Presidência, que foram pela Verba Estadual (SEFA).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 10 de dezembro de 1992.

() DEB. CLIMÉNE BERNARDETTE DE ARAÚJO PONTES
Procuradora

ATO Nº 7.439

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que confere o Art. 23, Item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os funcionários MARIA LUIZA FERREIRA DA COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, WAGNER DE OLIVEIRA SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, JANDIRA MARIA DE ARRUDA PINHEIRO, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III e GLEYSON ANDRÉ DA SILVA LIMA, Auxiliar Judiciário, Classe "B", Padrão IV, para em COMISSÃO, sob a Presidência da primeira, procederem a TOMADA DE CONTAS do Setor de Material e o INVENTÁRIO DE MATERIAL PERMANENTE desta Tribunal Regional Eleitoral, relativo ao exercício de 1992 bem como vistoriar e indicar os procedimentos referentes a destinação dos bens considerados obsoletos, acidentados e de onerosa recuperação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com a Supervisão do funcionário PAULO BARATA SANTOS, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão III, a partir de 02 de dezembro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 1992.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7.435

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 23, Item 10 do Regimento Interno,

Considerando o teor do TLX.CIRC.nº250/92-TSE

RESOLVE:

Conceder ao funcionário MÁRIO FERNANDES MENDES JÚNIOR, Técnico Judiciário, Classe "B", Padrão II, passagens aéreas no trecho BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM, a fim de participar no Tribunal Superior Eleitoral, do ENCONTRO SOBRE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, no período de 03 a 04 de dezembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 1º de dezembro de 1992.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7.438

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 23, Item 18 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ATO nº 7393, de 21 de outubro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 1992.

Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7.440

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, Item 10 do Regimento Interno e a vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86,

RESOLVE:

Retificar em parte o Ato nº 7398, de 23.10.92, na parte que concerne ao servidor MÁRIO FERNANDES MENDES JÚNIOR, Técnico Judiciário, Classe "B", pelo servidor JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de dezembro de 1992.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7.441

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, Item 10 do Regimento Interno e a vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86,

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 7.405, de 03.11.92, na parte que concerne a funcionária CARMEM TELES FERNANDES, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, pelo funcionário JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 1992.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7.442

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar passagens aéreas (ida e volta) a Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, trecho BELÉM/FORTALEZA/NATAL/BELÉM, para participar do I CICLO DE ESTUDOS DE DIREITOS ELEITORAL, em Natal no período de 03 a 08.12.92, determinando o pagamento da despesa com Verba Estadual SEFA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da vice-Presidência, 02 de dezembro de 1992.

(a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Vice-Presidente

ATO Nº 7.444

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, Item 10 do Regimento Interno e a vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86,

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 7.412, de 16.11.92, na parte que concerne a funcionária MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, pelo funcionário DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO, Auxiliar Judiciário Classe "A", Padrão II.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de dezembro de 1992.

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente

ATO Nº 7.448

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, Item 10 do Regimento Interno e a vista do que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86,

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 7.397, de 23.10.92, na parte que concerne a funcionária MARIA DE LOURDES SAMPAIO PAES, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III, pelo funcionário RAIMUNDO MELO PAIXÃO, Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão III.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1992.

(a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente, em exercício

ATO Nº 7.449

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, usando da atribuição que lhe confere o Art. 23, Item 21 do Regimento Interno e § 3º do Art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

RESOLVE:

Conceder ao funcionário REINALDO GARCIA FARIAS, Atendente Judiciário, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, o suprimento de fundos no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzeiros), para ser aplicado até 30.12.92, em despesas atribuídas a rubrica 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros, que correrá com recursos da Dotação Orçamentária (Lei nº 8.409 de 28.02.92).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 04 de dezembro de 1992.

(a) Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA
Presidente, em exercício

APOSTILA nº 709

Aos funcionários constantes do quadro abaixo, ficos concedido na forma indicada a Movimentação de Padrão definida no inciso III, do art. 9º da Res. nº 12.032/84, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, com os vencimentos fixados no anexo II da Lei nº 8460, de 17.09.92, retroagindo os efeitos a 1º de novembro de 1992, conforme decisão da Presidência desta Corte no Processo nº 10021(a)/92:

Categoria Funcional / NOME	DO PAD.	PARA PAD.
----------------------------	---------	-----------

TÉCNICO JUDICIÁRIO

CLASSE "B"

MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR	NS-II	NS-III
----------------------------------	-------	--------

AUXILIAR JUDICIÁRIO

CLASSE "A"

DOMINGOS RAYMUNDO DA SILVA MARINHO FILHO	NI-II	NI-III
SELMA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA	NI-II	NI-III
CLASSE "B"		
ROSILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE LIMA E SILVA	NI-IV	NI-V
WALDSON SILVA	NI-IV	NI-V
DAYSE MARINA DE QUEIROZ SILVA	NI-IV	NI-V
JOÃO BATISTA NETO	NI-IV	NI-V
ROSA SILVANA PEREIRA DA COSTA	NI-IV	NI-V

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de dezembro de 1992.

(a) Bel. MARIA LUIZA NEGREIROS-Diretora Geral.

EDITAL Nº 460

Processo nº 2286/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Castanhal, eleitos em Convenção - de 08.11.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

Diretório: Lúcia Helena da Silva Santos, Francisco Filomeno Sobrinho, Aldino Batista Ferreira, Maria Natalina Gonçalves do Nascimento, Maria Rosângela da Costa Magalhães, Maria de Fátima da Silva, Benedito Silva de Oliveira, José Souza de Oliveira, Olavo Moreira do Espírito Santo.

Suplentes: Clóvis Paz de Souza, Samuel Gonçalves - do Nascimento, Raimundo de Souza Teixeira.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Lúcia Helena da Silva dos Santos
Vice-Presidente: Aldino Batista Ferreira
Secretário : Francisco Filomeno Sobrinho
Tesoureira : Maria Natalina Gonçalves Nascimento
Suplentes : Maria Rosângela da Costa Magalhães, Benedito Silva de Oliveira.

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital, aos nove dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 461

Processo nº 2287/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal de São Caetano de Odivelas, eleito em Convenção de 02.08.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte posição:

Diretório: Sátiro Pena da Costa, Celina Siqueira, José Carlos Barros Soares, Luis Fernandes Dias, João Modesto dos Santos, Carlos Afonso Barros Soares, Raimundo Nonato Soares.

Suplentes: Izabel Barros Soares, Júlio Almeida Soares, José Themison Ferreira de Andrade.

Delegado à Convenção Regional: Sátiro Pena da Costa

Suplente de delegado: Celina Siqueira

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital, aos nove dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 462

Processo nº 2288/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Inhangapi, eleitos em Convenção de 20.02.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

Diretório: Francisca de Paula Luz, Olivarina Monteiro Duarte, Maria Odete Rodrigues Rocha, Maria Rosa Teixeira, Maria Silva de Oliveira, Francisca-Moreira Pereira, Luís Carlos Trindade de Souza. Suplente: Leoncio Favacho de Lima. Delegado à Convenção Regional: Leoncio Favacho de Lima. Suplente de delegado: Francisca de Paula Luz

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Francisca de Paula Luz
Vice-Presidente: Leoncio Favacho de Lima
Secretária : Olivarina Monteiro Duarte
Tesorreira : Maria Odete Rodrigues Rocha
Suplentes : Luís Carlos Trindade de Souza, Maria Rosa Teixeira.

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos nove dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 463

Processo nº 2289/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de São Francisco do Pará, eleitos em Convenção de 08.11.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

Diretório: Eduardo Máximo da Silva, Cláudio Máximo da Silva, João Gomes da Silva, Antonio Francisco Pereira da Costa, Elias Correa de Souza, Olivar Matos Mota, Antonio Lima Nascimento. Suplentes: Lindalva Alves Leite, Erolilde Maria Oliveira, Carlos Alberto do Nascimento Nunes. Delegado à Convenção Regional: Cláudio Máximo da Silva.

Suplente de delegado: Elias Corrêa de Souza
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Cláudio Máximo da Silva
Vice-Presidente: Ednaldo Máximo da Silva
Secretário : Olivar Matos Mota
Tesorreiro : João Gomes da Silva
Suplentes : Antonio Lima Nascimento, Elias Correa de Souza.

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos nove dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 464

Processo nº 2290/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Mocajuba, eleitos em Convenção de 20.1.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

Diretório: Aldo da Conceição da Silva Serrão, João do Nascimento Souza, Albertino Martins, Jorge Apolindo Silva Marçal, José Francisco Barroso, Luís Nunes Vaz, Maria Luciete Valente Ferreira, Ana Maria Ramos Fernandes, Nilma Carvalho Pereira. Suplentes: Rosivaldo Cabral dos Passos, Rubenita Viana, João Walter Fernandes Sacramento. Delegado à Convenção Regional: Otávio Campelo da Costa.

Suplente de Delegado: Reginaldo da Silva Ramos.
COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Aldo da Conceição da Silva Serrão
Vice-Presidente : João do Nascimento Souza
Secretário : Otávio Campelo da Costa
Tesorreiro : Albertino Martins
Suplentes : Nilma Carvalho Pereira, Ana Maria Ramos Fernandes.

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos

dois dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

nove dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 466

Processo nº 2293/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal de Santa Izabel do Pará, eleitos em Convenção de 27.09.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

Diretório: Cleonice Silva Oliveira, Antonia do Socorro Ramos dos Santos, Vítor Favacho Souza, Cristino Vieira da Silva, Hildete Martins dos Santos, Antonio Carlos Soares dos Santos, Eduardo Henrique Ramos Canuto.

Suplentes: Aiuca João da Silva, Raimunda Oliveira da Silva, Moisés Machado.

Delegado à Convenção Regional: Vítor Favacho Souza

Suplente de delegado: Nereide Soares Barros

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos nove dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 467

Processo nº 2294/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Colares, eleitos em 06.06.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

Diretório: Casimiro Dias Gama, Benedita Santos da Silva, Daluz Saraiva da Silva, Cláudio Júlio Monteiro Gondim, Gerônimo Heraldo da Silva, José Roberto Ferreira Mendonça, Manoel Monteiro Gondim. Suplentes: Manoel Francisco da Cruz, Raimundo Nascimento Raiol, Ana Pereira dos Santos.

Delegado à Convenção Regional: Casimiro Dias Gama

Suplente de delegado: Daluz Saraiva da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Casimiro Dias Gama
Vice-Presidente : Daluz Saraiva da Silva
Secretário : Manoel Monteiro Gondim
Tesorreiro : Benedita Santos da Silva
Suplentes : Gerônimo Heraldo da Silva, José Roberto Ferreira de Mendonça.

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos nove dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 468

Processo nº 2296/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Benevides, eleitos em Convenção de 13.06.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

Diretório: Aginaldo Favacho Ferreira, Paulo Sérgio Mesquita Sahabo, José Ribamar de Lima Mota, Izaias de Jesus de Lima Mota, Shirley Cristina Pastana Missio, Raimundo Nonato Silva de Oliveira, Elivaldo da Silva Cavalcante, Fernando Cruz Cabral, Noel da Silva Guedes.

Suplentes: Ainaldo Borges Rosa, Waldomiro Ferreira Borges, Elos Alexandre da Silva Costa.

Delegado à Convenção Regional: Aginaldo Favacho Ferreira.

Suplente de delegado: José Ribamar de Lima Mota

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Aginaldo Favacho Ferreira
Vice-Presidente : Paulo Sérgio Mesquita Sahabo
Secretário : José Ribamar de Lima Mota
Tesorreiro : Noel da Silva Guedes
Suplentes : Raimundo Nonato Silva de Oliveira, Elivaldo da Silva Cavalcante.

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos

dois dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos dez dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1992.

Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 469

Processo nº 2297/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Curuçá, eleitos em Convenção de 21.06.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

Diretório: Jorgeam Carlos Ferreira Frazão, Evanildo Sabino Borges Rodrigues, Edivan Moura da Silva, Benedito Rodrigues de Souza, Odilon Amorim de Ataíde, Cleonildo Augusto Guimarães Macedo, Adamor Rodrigues Modesto.

Suplentes: Valmira de Carvalho Rodrigues, Edinete Cordovil Ferreira, Ednaldo B. Rodrigues.

Delegado à Convenção Regional: Odilon Amorim de Ataíde.

Suplente de delegado: Evanildo Sabino Borges Rodrigues.

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Edivan Moura da Silva
Vice-Presidente: Jorgeam Carlos Ferreira Frazão
Secretário : Evanildo Sabino Borges Rodrigues
Tesorreiro : Odilon Amorim de Ataíde
Suplentes : Adamor Rodrigues Modesto, Benedito Rodrigues de Souza.

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos dez dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1992.

Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 470

Processo nº 2315/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Verde-PV, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Santo Antônio do Tauá, eleitos em Convenção de 14.06.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

Diretório: Milton Alves de Moura, Amélia Mendes da Silva, Edson de Castro Torres, Agostinho Souza da Silva, Benedito Messias Ferreira Lima, Cecília Ferreira de Moraes, Antonio Costa da Silva, Vicente Mendes da Silva, Nelma Nascimento Oliveira, Damião de Souza Torres, Adriano Nonato da Silva Lima, Eládio Pereira de Souza.

Suplentes: Nelson França de Barros, Vitória Franca Magalhães, Manoel França dos Santos, Maria Ivete Sousa da Silva, Elizeu Sousa do Nascimento.

Delegado à Convenção Regional: Milton Alves de Moura.

Suplente de delegado: Agostinho Souza da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Milton Alves de Moura
Vice-Presidente : Vicente Mendes da Silva
Secretário Geral : Cecília Ferreira de Moraes
1º Secretário : Edson de Castro Torres
Tesorreiro : Agostinho Souza da Silva

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos dez dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1992.

Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

EDITAL Nº 471

Processo nº 2375/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Popular Socialista-PPS, Seção do Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de Igarapé-Açu, eleitos em Convenção de 14.06.92, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

Diretório: Aginaldo Favacho Ferreira, Paulo Sérgio Mesquita Sahabo, José Ribamar de Lima Mota, Izaias de Jesus de Lima Mota, Shirley Cristina Pastana Missio, Raimundo Nonato Silva de Oliveira, Elivaldo da Silva Cavalcante, Fernando Cruz Cabral, Noel da Silva Guedes.

Suplentes: Ainaldo Borges Rosa, Waldomiro Ferreira Borges, Elos Alexandre da Silva Costa.

Delegado à Convenção Regional: Aginaldo Favacho Ferreira.

Suplente de delegado: José Ribamar de Lima Mota

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Aginaldo Favacho Ferreira
Vice-Presidente : Paulo Sérgio Mesquita Sahabo
Secretário : José Ribamar de Lima Mota
Tesorreiro : Noel da Silva Guedes
Suplentes : Raimundo Nonato Silva de Oliveira, Elivaldo da Silva Cavalcante.

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos

dois dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de dezembro de 1992.

Bela.MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CI - 103º DA REPÚBLICA - Nº 27.366

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 1992

Diretório: Marcelo Souza Silva, Ionildes Lisboa de Ataíde, Albertina Mergulhão da Silva, Expedito da Silva Amorim, Natalino Francisco Assunção, Ailson Freitas Mergulhão, José Augusto Souza da Silva.
Suplentes: Maria Zilda Cruz de Souza, Maria Eliete Cruz de Souza, Aizilmar Cruz de Souza.
Delegado à Convenção Regional: Marcelo Souza Silva
Suplente de delegado: Ionildes Lisboa Ataíde

COMISSÃO EXECUTIVA:
Presidente : Marcelo Souza Silva
Vice-Presidente : Ailson Freitas Mergulhão
Secretária : Ionildes Lisboa de Ataíde
Tesoureira : Albertina Mergulhão da Silva
Suplentes : Natalino Francisco Assunção, Expedito da Silva Amorim.

Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos dez dias do mês de dezembro de 1992, o qual é subscrito pela Diretora Geral.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 1992.

Bela MARIA LUIZA NEGREIROS
Diretora Geral

ACORDÃO Nº 13.196

Processo: nº 2140/92
Recurso Eleitoral
Origem: Belém
Assunto: Decisão da Comissão que indeferiu pedido de Correção de Totalização de Votos.
Recorrente: Adalberto de Souza Duarte
Recorrido: Comissão Totalizadora de Votos das Eleições Municipais de 1992.
Relator: Des. José Alberto Soares Maia.

EMENTA

Confirma-se decisão da Instância Inferior que, sem prova cabal da transferência de votos do recorrente a terceiros, indeferiu pedido de retificação de Boletins de Urnas.
Recurso conhecido e improvido.
Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento.
Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral em 17 de novembro de 1992.

Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente

Juiz: JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA-Relator

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

ACORDÃO Nº 13.197

Processo: nº 2195/92
Autos de: Recurso Eleitoral
Origem: Vizeu- 14ª Zona
Relator: Juiza Sônia Maria de Macedo Parente
Assunto: Decisão do Juiz Eleitoral que indeferiu pedido de recodagem de votos.
Recorrente: José Caneiro de Paiva.
Recorrido: Juiz Eleitoral da 14ª Zona-Vizeu(26ª Junta Eleitoral).

EMENTA: Não há reparo a fazer à decisão que deferiu em parte pedido de recodagem.
Recurso conhecido e não provido.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do recurso e lhe negar provimento nos termos do Voto da Relatora que passa a integrar o Julgado.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19.11.92.

Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Presidente

Juiza SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-Relatora.

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA-Proc.Reg.Eleitoral.

ACORDÃO Nº 13.209

Processo nº : 2197/92
Autos de : Recurso Eleitoral
Recorrente : Lucídio Rezende da Silva
Recorrido : Juiz Eleitoral da 66ª Zona
Assunto : Decisão do Juiz que indeferiu pedido de recodagem de votos da urna da 11ª Seção.

Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO
Origem : Peixe-Boi 66ª Zona Eleitoral

EMENTA: Não se conhece de Recurso Eleitoral, quando não interposto através de advogado, na forma do art. 133 da Constituição Brasileira, C/O Art. 68 da Lei nº 4.215 de 27.04.1963.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, preliminarmente, em não conhecer do recurso por falta de representação nos termos de voto do Relator. Vencidos os Juizes Daniel Paes Ribeiro e José Alberto Soares Maia.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de novembro de 1992.

Desa. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES
Presidente

Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO
Relator

Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
Procurador Regional Eleitoral

ACORDÃO Nº 13.212

PROCESSO Nº 1945/92

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTES: Diretórios Municipais do PFL, PC do B, PST, PRN, PSDB, PT de Curuçá.

EMBARGADO : ACORDÃO nº 13.132

RELATOR : Juiz JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

EMENTA: Embargos de Declaração. Efeitos modificativos. Não se pode atribuir viabilidade a embargos declaratórios, com efeitos modificativos, sem ocorrência de erro manifesto no exame da causa, com os elementos disponíveis nos autos, que não pode ser ilidido mediante prova superveniente.
Impõe-se, em consequência, a rejeição dos Embargos de Declaração opostos.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar os embargos nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de novembro de 1992.

a) Desa. CLIMENIE PONTES-Presidente, Juiz JOSÉ ALBERTO MAIA-Relator, Juiz DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz JAIME ROCHA, Juiza SÔNIA PARENTE, Juiz IGNÁCIO CAMPOS, Dr. LAMERINDO TRINDADE-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 1.061

Processo nº 2173/92

Autos de Pedido de Recontagem de Votos
 Requerentes: Francisco de Assis dos Santos Filho, Ma-
 laquias Almeida Santos e Raimundo Ca-
 los Araújo Dias.
 Origem : Requerimento de 25.10.92 dos requerentes
 Relator : Juiz JOSÉ MARIA PAES LOURINHO

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional
 Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, e aquies-
 cendo a preliminar da Juíza Sônia Parente, não conhe-
 cer do pedido por conter a inicial acumulação de pedi-
 dos incompatíveis.

A Juíza Yvonne Marinho se absteve de votar por ter
 presidido a 2ª Junta Apuradora.
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do
 Pará, em 03 de dezembro de 1992.

aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente - Juiz Paes Lou-
 rinho - Relator - Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral

PROC. Nº 2238/92

SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: JORGE ALVES DA COSTA

DESPACHO

Não cabe a este Egrégio Tribunal Regional Elei-
 toral, apreciar e decidir acerca de pedido de com-
 petência estrita do Juízo do primeiro grau.
 Em razão desse entendimento e acolhendo o pare-
 cer do Dr. Procurador Regional Eleitoral, não conhe-
 ço do pedido.

Intime-se.

Belém, 03 de dezembro de 1992.

a) Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS

EDITAL Nº 465

Processo nº 2291/92

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta
 Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.789/80
 -TSE, faço saber aos interessados que o Partido Po-
 pular Socialista-PPS, Seção do Pará, requereu o re-
 gistro do Diretório Municipal de Moju, eleito em
 Convenção de 29.08.92, conforme nominata constante
 dos autos com a seguinte composição:
 Diretores: Claudio da Silva dos Santos, Edu Nalis
 dos Santos, Manoel Maria Assis de Souza, Benedito
 Dourão da Costa, Graciliano da Conceição, Maria Rai-
 munda Pereira Dourão, Dionísio Maria da Costa.
 Suplentes: Maria do Carmo Dourão da Costa, Maria
 Alice da Cunha Souza, Pedro Gomes Oliveira.
 Delegado à Convenção Regional: Ezequiel Pompeu Dou-
 rão.

Suplente de delegado: Maria Raimunda Pereira Dourão
 Eu, Ivone Seixas, datilografei este Edital aos
 nove dias do mês de dezembro de 1992, o qual é sub-
 scrito pela Diretora Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pa-
 rá, em 09 de dezembro de 1992.

Bela. MARIA LUIZA NEGREIROS
 Diretora Geral

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICIPIOS

Pauta de Julgamentos

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MU-
 NICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O
 EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALI-
 ZADA NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 1992, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA
 SEDE, AS SEGUINTES PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSOS NºS 922382-00 e 924175
 INTERESSADO: EDEVARDE BARBOSA
 ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
 RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODEADES

02) PROCESSO Nº 922031-00
 INTERESSADO: LUIZ PAULO LEAL DA GAMA MALCHER
 ORIGEM : COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELEM (CINBESA)
 ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
 RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MU-
 NICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 1992.

a) ANTONIO CARLOS CARVALHO

SECRETARIO GERAL

CP92/0066886-0

FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

EDITAL Nº 02/92

A Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa-
 FADESP, através do convênio GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SEDUC/
 UFPA, que rege os cursos de Licenciatura Plena em Matemática
 e em Letras-Língua Portuguesa, nos Municípios de Abaetetuba,
 Altamira, Bragança, Castanhal, Marabá e Santarém, torna públi-
 co que pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da
 publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, serão re-

cebidas as inscrições de candidatos aos Concursos Para Profes-
 sor Auxiliar, nas matérias abaixo discriminadas, com as res-
 pectivas vagas:

MATÉRIA	CAMP	Nº VAGAS
Cálculo Diferencial e Integral	Abaetetuba	01
	Altamira	01
	Bragança	01
	Castanhal	01
	Marabá	01
Fundamentos de Matemática Elementar	Santarém	01
	Abaetetuba	01
	Altamira	01
	Bragança	01
	Castanhal	01
Mecânica Geral	Marabá	01
	Santarém	01
	Abaetetuba	01
	Altamira	01
	Marabá	01
Língua Latina	Santarém	01
	Marabá	01
Língua Portuguesa	Bragança	01
	Castanhal	01
Linguística	Altamira	01
	Bragança	01
	Castanhal	01
	Marabá	01
	Santarém	01
Teoria Literária	Abaetetuba	01
	Bragança	01

1- DA INSCRIÇÃO:

1.1. Poderão inscrever-se aos Concursos:

a) CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL e FUNDAMENTOS DE MATE-
 MÁTICA ELEMENTAR: portadores de diploma de Graduação ou Pós-
 Graduação em Matemática;

b) MECÂNICA GERAL: portadores de diplomas de Graduação
 em Física ou áreas afins.

c) LÍNGUA LATINA, LÍNGUA PORTUGUESA, LINGÜÍSTICA e TEO-
 RIA LITERÁRIA: portadores de diploma em Licenciatura
 Plena em Letras, habilitação em Língua Portuguesa.

1.1.1. Os diplomas, certificados ou títulos acima referidos

devem satisfazer a uma das seguintes exigências:

a) terem sido obtidos em curso reconhecido;
 b) terem sido regularmente revalidados no Brasil,
 quando expedidos por instituições estrangeiras.

1.2 - Os interessados deverão formalizar a inscrição nos Cam-
pi Universitários onde serão realizados os concursos,
ou em Belém, no hall do 2º andar do prédio da Reitoria
da UFPA, acompanhada da seguinte documentação:

- a) comprovante a que se refere o item 1.1;
- b) documento oficial de identidade;
- c) "Currículo Vitae" em 3 (três) vias, compreendendo
toda a experiência didática, acadêmica, científica,
cultural ou artística que possua, devidamente docu-
mentado;
- d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- e) declaração de que possui os seguintes documentos:
- prova de que é brasileiro ou de permanência defi-
nitiva no Brasil, se estrangeiro;
- prova de quitação com o Serviço Militar, quando
couber;
- prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- prova de que está inscrito no Cadastro Individual
de Contribuintes do Ministério da Fazenda.

1.3. - O valor da taxa de inscrição é de Cr\$ 60.000,00 (Se-
ssenta Mil Cruzeiros) a ser recolhido: em Belém, no
ato da inscrição e nos Campi, nas agências do Banco
do Brasil para a agência Bernardo Sayão, nº 3702,
Conta Corrente da FADESP, nº 420.177 - 9.

1.4. - No ato da inscrição o candidato receberá o Plano de
Concurso, contendo o Programa base e instruções ne-
cessárias para as provas escrita e didática

2. DAS PROVAS:

2.1. - O concurso de Títulos e Provas para Professor Auxili-
ar constará das seguintes provas:

- a) Julgamento de Títulos;
- b) Prova escrita;
- c) Prova didática.

2.2.1. - O julgamento de títulos precederá a realização das
provas, de modo que só serão chamados a realizar
estas, os candidatos aprovados no Concurso de Tí-
tulos.

2.2. - As provas serão realizadas em local a ser informado,
por ocasião da homologação das inscrições.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. - A classificação geral dos candidatos aprovados far-se-
á pela ordem decrescente da média aritmética das notas
finais dos títulos e de cada prova.

3.2. - O aproveitamento dos candidatos obedecerá rigorosamen-
te a ordem decrescente de classificação.

3.3. - A admissão é de responsabilidade da FADESP, a qual con-
tratará os professores, nos termos da Consolidação das
Leis Trabalhistas - CLT

3.3.1. - Residir no Município Sede do Campus para onde concor-
reu, sem quaisquer ônus adicional, não podendo ser
transferido para a Capital, salvo necessidade do con-
vênio.

3.3.2. - A contratação será por prazo indeterminado.

3.3.3. - O prazo de validade do concurso será de 2 (dois)
anos, a contar da data de sua homologação, podendo
ser prorrogado.

3.3.4. - A data e a hora de realização das provas serão comu-
nicadas aos candidatos.

Belém, 15 de dezembro de 1992.

Afonso Brito Chermont
 Diretor Executivo da FADESP

CP92/0067946-3

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO
 DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora MARIA DE FÁTIMA DE PAULA
 PESSOA COSTA, Juíza Federal Substi-
 tuta da 2ª Vara da Seção Judiciária
 do Estado do Pará, na forma da Lei,
 etc.

FAZ SABER a quantos o presente
 Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento que, per-
 rante este Juízo Federal, tramitam os processos de
 Execução Fiscal movidos pelo INSTITUTO NACIONAL DO
 SEGURO SOCIAL-INSS, contra INDUSTRIAS GRAFICAS NACI-
 ONAL LTDA. Proc. 00.23970-4, valor: Cr\$
 20.114.510,80; PANIFICADORA ANGELA LTDA. Proc.
 00.15054-1, valor: Cr\$ 3.932.441,32; MANUEL FERNAN-
 DES DIAS DOS SANTOS, Proc. 00.24480-5, Valor: Cr\$
 1.224.245,14; SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO PRÉ-PRIMA-
 RIO O GRILLO FALANTE, Proc. 00.22481-2, valor: Cr\$
 4.061.551,26 e PARQUET DO PARÁ S/A, Proc. 00.19636-
 3, Valor: Cr\$ 161.520,53. E porque consta dos autos
 que o(a)s executado(a)s se encontra(n) em lugar
 incerto e não sabido CITA-O(A)S pelo presente
 edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será
 publicado na forma da lei e afixado no lugar de
 costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalís-
 simo Deodoro, nº 697, nesta Cidade, para que, no
 prazo de 5 (cinco) dias, pague a dívida com os seus
 acréscimos legais, no valor respectivo acima, ou
 garanta a execução, sob pena de, não o fazendo,
 lhes serem penhorados ou arrestados tantos bens
 quantos bastem para a satisfação da dívida e acce-
 sórios. E, para que não se alegue ignorância, man-
 dou expedir o presente edital, na forma da lei. EX-
 PEDIO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do
 Pará, aos vinte e seis dias do mês de novembro de
 mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Maria de Fátima de Paula*
 (MANOEL RIBEIRO CAVALCANTE FILHO), Auxiliar Judici-
 cial, datilografei e conferi. E eu,
 (Dr. Reginaldo de Castro Maia), Diretor de Secretaria
 da 2ª Vara, reconferi e subscrevo.

Maria de Fátima de Paula
 Maria de Fátima de F. P. Costa
 Juíza Federal da 2ª Vara

BOLETIM nº 186/92

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 Juiz Federal Substituto

Dra. JULIA DAS GRACAS ALVES MENEZES
 Diretora de Secretaria em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 27.11.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 00.21651-8
 Autor: EMÍDIO MARTINS PARADELA
 Adv.: Dr. José Cabral
 Réu: INPS
 Proc.: Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESP.: As partes para se manifestarem recípro-
 camente sobre os requerimentos de fls.
 227 do Autor exequente e 236 do Réu exe-
 cutado. Intimem-se.

DESAPROPRIAÇÃO - CLASSE 05012

NÚMERO: 00.32015-3
 Expte: INCRA
 Proc.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza e outros
 Expto: COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABOTI S/A
 Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões
 DESP.: Publiquem-se os editais para fins do art.
 19 do Decreto-Lei nº 554/69.

NÚMERO: 00.32928-2
 Expte: INCRA
 Proc.: Dr. Edmés Moura Correa
 Expto: OVIDIO GOMES DE OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Nadir Luiz Pereira
 DESP.: Afiro o levantamento do valor de oitenta
 por cento (80%) do depósito feito em di-
 nhelro nestes autos (fls. 24), com prévio
 acerto, junto à Caixa Econômica Fe-
 deral, do "quantum" a ser julgado. Expe-
 ca-se o competente Alvará Judicial, com
 as cautelas recomendadas pela Lei. Diga o
 Autor sobre os requerimentos de fls.
 184/186, 187 e documentos Juntos e 197 e
 documentos. Intimem-se.

AÇÃO CRIMINAL - CLASSE 07000

NÚMERO: 00.34531-8
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc.: Dr. Paulo Meira
 Réu: JORGE LOPES PENA
 Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa
 DESP.: Diga o Ministério Público Federal sobre a
 certidão supra.

AÇÃO CAUTELAR - CLASSE 12000

NÚMERO: 00.32255-5
 Repte: COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABOTI S/A
 Adv.: Dr. Carlos Platinha
 Reado: INCRA
 Proc.: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza e outros
 DESP.: Reconhecendo a regularidade do presente Procedimento Cautelar de Produção Antecipada de Provas, requerido pela Companhia Agropecuária do Rio Jaboti, contra o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, em que foram observadas todas as formalidades legais, especialmente o contraditório e ampla defesa dos interesses e direitos das partes litigantes, sendo-lhes inclusive facultado requerer esclarecimentos aos Srs. Peritos, sem manifestação nesse sentido, hei por bem homologar o laudo de avaliação de fls. 16, com ressalva a esta altura, de que devem ser atualizados monetariamente, para expressarem o valor real determinado pelos peritos. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA - CLASSE 01000

NÚMERO: 00.21857-0
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 Reu: COMPANHIA INTERNACIONAL DE PESCA - INTERPESCA
 Adv.: Dr. Augusto Carlos Corrêa Pina
 SENT.: Vistos, etc. (Parte conclusiva)... Isto posto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação Ordinária de cobrança proposta por EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC contra INTERPESCA - INTERNACIONAL DE PESCA, para condenar a requerida ao pagamento do valor de Cr\$ 37.165,63 (Trinta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta e Três Centavos), correspondente às faturas constantes da inicial, bem assim nas custas e nos honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor de condenação, apurado por cálculo do contador. Sobre o débito incidem juros legais e correção monetária, na forma da lei. P. R. I.

NÚMERO: 00.24519-4
 Autor: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA
 Adv.: José Rodrigues Campos
 Reu: RÔQUE CRISOSTOMO DE ALMEIDA e outro
 SENT.: Vistos, etc. (Parte conclusiva)... Em consequência, JULGO PROCEDENTE a presente ação proposta pela EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA contra RÔQUE CRISOSTOMO DE ALMEIDA e SÉRGIO JOSÉ BROCK, para condenar os réus a desocuparem os imóveis por ambos ocupados e promoverem sua entrega à Autoridade, no prazo de 10 (dez) dias, através de Mandado. Condeno ainda os réus ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P. R. I.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

NÚMERO: 00.20006-7
 Repte: VALDEMIR DOS SANTOS MORAES
 Adv.: Dr. José Antonio Coelho
 Reado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
 Adv.: Dr. Ana Helena Geovanini da Silva
 SENT.: Vistos, etc. (Parte conclusiva)... Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação proposta por VALDEMIR DOS SANTOS MORAES contra SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, a falta de amparo legal. Custas pelo reclamante. P. R. I.

NÚMERO: 00.20329-7
 Repte: HERANCA DE IRAILDES DA SILVA TERRA
 Adv.: Dr. Raimundo Xavier de Souza
 Reado: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 SENT.: Vistos, etc. (Parte conclusiva)... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a reclamação proposta por HERANCA DE IRAILDES DA SILVA TERRA contra UNIÃO FEDERAL - ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL, para condenar a reclamante a pagar a reclamante o que resultar apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, a título de complementação de depósitos do FGTS, período entre abril de 1979 a março de 1980, 13º salário proporcional de 1979/12 do ano de 1979, 3/12 do ano de 1980 e 2/12 de 1981, férias do período de abril de 1979 a abril de 1980, em forma simples e proporcionais 10/12 do período de abril/80 a fevereiro de 1981, além de retificação de anotação da CTPS, nos termos da fundamentação. Acrescem juros e correção monetária, na forma da lei. Improcedem os demais pedidos. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição. P. R. I.

NÚMERO: 00.21412-4
 Repte: ALICE CARNEIRO DE SOUZA
 Adv.: Dra. Adlene Martins Cavalcante
 Reado: UNIÃO FEDERAL
 Proc.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 SENT.: Vistos, etc. (Parte conclusiva)... ISTO POSTO, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a reclamação proposta por ALICE CARNEIRO DE SOUZA contra UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL NAVAL DE BELÉM, para condenar a reclamada a pagar à reclamante o que resultar apurado em liquidação de sentença, por cálculo do contador, as verbas de aviso prévio, 13º salário 1982, 2/12, férias proporcionais 81/82, 7/12, indenização-antiquidade três anos inclusive o quinquênio do 13º salário (PRE-JULGADO 20/66) no cálculo indenizatório, natalina de 1980 e 1981, férias em dobro do período de 1979 a 1980 e simples do período de 1980 a 1981, bem como ao que restar apurado por artigos de liquidação a título de adicional noturno referente a um ano de trabalho prestado em escala de revezamento e descanso remunerado, bem como e finalmente a anotar a CTPS da reclamante, pelo contrato laboral existente no período de 24.07.79 a 20.01.82. Acrescem-se aos cálculos juros legais e correção monetária. Sentença sujeita a duplo grau de Jurisdição. P. R. I.

NÚMERO: 00.21705-0
 Repte: LUIZ RAYMUNDO DE SOUZA
 Adv.: Dr. Edgar de Souza Pereira
 Reado: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL
 Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
 SENT.: Vistos, etc. (Parte conclusiva)... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação proposta por LUIZ RAYMUNDO DE SOUZA contra COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS - COBAL, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante. P. R. I.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 27.11.92

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.2386-8
 Autor : IRANES DE CARVALHO
 Adv. : MONCLAR DA ROCHA BASTOS
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Com tais argumentos, JULGO PROCEDENTE o pedido, para deferir as diferenças dos proventos a partir de abril de 1990, com repercussões nas demais verbas remuneratórias que tenham referidos proventos como base de cálculo. Juros e correção monetária incidem de acordo com a lei. Condeno a ré ao pagamento das custas judiciais e honorários que fixo em 10% sobre o valor da condenação. Decorrido o prazo para recurso voluntário, subam os autos ao Egrégio STF da 1ª Região.

Nº : 91.3257-3
 Autor : EDIVALDO MARQUES PARAGUASSU
 Adv. : INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : ANTONIO JOSÉ MATTOS NETO
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, acolho a instituição do pedido do Decreto-Lei nº 2.288/86, JULGO PROCEDENTE a ação para condenar a União Federal, nos termos do art. 165, I, do CTN, a restituir ao autor a importância por ele recolhida autodevidamente, constante dos documentos de fls. 11, no valor total de Cr\$ 19.678,25 (dezenove mil, seiscentos e setenta e oito cruzados, vinte e cinco centavos), expressão monetária da época, acrescida da correção monetária (Súmula 40 do extinto TRF) e juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da presente sentença (art. 167, CTN, parágrafo único). CONDENO, assim, a ré a restituir ao autor as custas que antecipou, monetariamente corrigidas, e lhe pagar honorários advocatícios à razão de 10% sobre o valor da condenação, apurável em liquidação de sentença. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição (art. 475, II, do CPC).

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.2024-0
 Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : AICY MARCOS DOS SANTOS
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto e não vislumbrando qualquer ofensa a direito líquido e certo, DENEGO a segurança. Com o trânsito em julgado, converta-se o depósito em receita da União Federal (Fazenda Nacional). Incabíveis honorários, ex vi da Súmula nº 512, do Egrégio STF. Custas ex lege.

Nº : 92.2567-4
 Impte : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.
 Adv. : AICY MARCOS DOS SANTOS
 Impdo : DIRETOR-PRESIDENTE DA CIA. DOCAS DO PARÁ
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto e não vislumbrando qualquer ofensa a direito líquido e certo, DENEGO a segurança. Com o trânsito em julgado, converta-se o depósito em receita da União Federal (Fazenda Nacional). Incabíveis honorários, ex vi da Súmula nº 512, do Egrégio STF. Custas ex lege.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 27.11.92

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processos : Nºs. 35.395-0, 36.786-9 e 91.2532-1
 Expte. : I N C R A
 Proc. : João Luiz C Sarmento e outros
 DESPACHO : Cite(m)-se por Edital, conforme requerido às fls. ...

Processo : Nº 92.0738-4
 Expte. : I N S S
 Proc. : Vera Lucia Lima dos Santos
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 89.2357-8
 Expte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Carlos de SENA Mendes e Outros.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Processo : Nº 37.371-0
 Expte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : José Aloisio de Lima
 DESPACHO : Defiro o requerido pelo exequente, em sua manifestação retro. Intime-se o executado, na forma requerida.

Processo : Nº 91.2147-4
 Expte. : S U N A D
 Proc. : Maria S Guimarães Pimenta
 Excd. : Comercial Boulevard Ltda

DESPACHO : Defiro a reunião requerida e, após, proceda-se à penhora no bem ora oferecido em substituição ao anteriormente penhorado.

Processo : Nº 92.2978-7
 Expte. : C R E O I
 Adv. : Ronaldo Koury Maues
 Excd. : Wilson Almeida Barros
 DESPACHO : Ao setor de cálculo para apuração das custas processuais devidas e, após, intime-se o executado para seu pagamento.

Processo : Nº 36.802-4
 Expte. : I N C R A
 Proc. : João Luiz C Sarmento e outros
 Excd. : Camillo Uliana
 DESPACHO : Depreque-se a alienação do bem penhorado à Comarca de Paragominas/PA, remetendo-se, para tanto, cópias das peças indispensáveis à consecução da diligência.

Processo : Nº 35.620-4
 Expte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Helio Brígido
 DESPACHO : Defiro o requerido pelo exequente, em sua manifestação retro. Intime-se o executado, através de seu procurador, a comprovar a propriedade do bem oferecido à penhora às fls. 38.

Processo : Nº 35.840-1
 Expte. : I N C R A
 Proc. : Edmilson Dantas
 Excd. : Ivan Alexandre Neves Silva
 DESPACHO : Proceda-se a penhora em outros bens do executado, como requerido, expedindo-se, para tanto o competente Mandado.

Processo : Nº 35.616-6
 Expte. : I A P A S
 Proc. : Elizabeth Lopes Figueira
 Excd. : As Preferidas S/A - Mudanças e Transportes.

DESPACHO : Abra-se vistas dos autos a um dos procuradores da Fazenda Nacional, para que se manifeste sobre a petição de fls. 80, do exequente.

Processo : Nº 92.2076-3
 Expte. : I N S S
 Proc. : Vera Lucia dos Santos
 EXECUTADO : Ipel Reflorestadora Ltda e outros
 DESPACHO : Ao setor de cálculos, para que esclareça sobre o contido na petição retro, da executada e, após, abra-se vista dos autos ao exequente, para que se posicione sobre o ocorrido.

CLASSE: IV

EXECUÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 91.3206-9
 Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Maria Cecília H Rodrigues
 Excd. : Cláudio Alagete Pereira Ferraro e outro
 DESPACHO : Diga o exequente sobre o próximo ato a ser perseguido com vistas ao prosseguimento do feito.

Processo : Nº 91.3201-8
 Expte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Maria Amélia Maia Franco
 Excd. : Aloir Schiffmacher de Souza
 DESPACHO : Defiro a substituição requerida às fls. 43. Procedam-se as anotações devidas.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:

CLASSE: V

APELAÇÃO CÍVEL - Devolvida:

EMBARGOS A EXECUÇÃO:

Processo : Nº 89.1337-8
 Embgto. : COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL
 Adv. : Karlene da Costa Lima
 Embgdo. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Isaac Namiro Bentes
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão.

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo : Nº 91.0946-6
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M Filho
 Réu : Walter Leonel Salinas
 DESPACHO : Vistos, etc. A egrégia Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, à unanimidade de, acolheu o recurso interposto pelo órgão do Ministério Público Federal, insatisfeito com a rejeição à denúncia oferecida contra o alienígena Walter Leonel Salinas, determinando: "... que o Juiz monocrático receba a denúncia, processe o réu na forma do pedido e julgue a ação penal de direito".

A decisão reformada fundou-se nas disposições do artigo 43, I, do Código de Processo Penal. No processo penal, pela indisponibilidade de que o informa, diferentemente de outro tipo, de jurisdição, a fórmula utilizada para a rejeição da peça vestibular não é uma mera equação de reconhecimento das condições da ação.

Essa decisão há de ser uma reflexão amadurecida, formada, como também informa outro princípio, no livre convencimento da apreciação dos fatos

coletados nas informações que serviram de base ao oferecimento da denúncia.

No caso vertente, entendo que essa sistemática foi plenamente realizada, não se tratando, ao que se esclarece, de um mero capricho ou apego às formas.

Desse modo, convicto de que o prosseguimento do feito sob a minha presidência dificilmente modificaria a decisão invalidada, recorro à anulação para determinar, sob a égide do artigo 28, do estatuto processual, a remessa destes autos a outro Juízo desta seção Judiciária, compensando-se na distribuição.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCALIS:

Processo : Nº 36.250-6
Expte. : I N C R A

Proc. : Edmilson Dantas
Exodo. : Adriano de Queiroz Santos Filho
SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas do processo, conforme guias de fls. 40v., e considerando mais que a exequente concorda com os valores recolhidos as fls. 41, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações da lei. P. R. I.

Processo : Nº 91.1568-7
Expte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros
Exodo. : Francisco Abnader

SENTENÇA : JULGO EXTINTO a presente execução, pelo pagamento na forma do art. 794, I do Código de Processo Civil, e consoante requerido às fls. 16, pela exequente.

Levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos com baixa na distribuição e anotações da Lei. P. R. I.

Processo : Nº 92.0525-0
Expte. : S U N A B
Proc. : Maria Amélia R de Oliveira
Exodo. : F A Z P I A N I

SENTENÇA : Vistos etc. Julgo Extinto a presente execução, pelo pagamento, na forma do artigo 794, I do Código de Processo Civil, e consoante requerido às fls. 19, pela exequente. P. R. I.

Processo : Nº 92.3035-1
Expte. : C R E C I
Proc. : Ronaldo Koury Nunes
Exodo. : José Francisco de Souza
SENTENÇA : Idêntico a anterior.

Processo : Nº 92.2419-0
Expte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes
Exodo. : CT Tubos Ltda
SENTENÇA : Face ao cancelamento da dívida (fls.07) Julgo extinta a presente execução, sem ônus para qualquer das partes (artigo 26 da Lei nº 6.830, de 1980). P. R. I.

EM TEMPO:

CLASSE: VII

AÇÃO CRIMINAL:

Processo : Nº 89.453-0
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M Filho
Réus : Maria Elsa Ribeiro Cardoso e outros

Adv. : Edileia das Graças Ferreira Costa e outros
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) De igual sorte, e verificadas as mesmas regras acima, condeno os acusados ao pagamento de 10 dias-multa, no valor individual de 1 salário mínimo vigente à época do fato delituoso (abril de 1988), cujo valor será liquidado por cálculo do Sr. Contador e recolhido no prazo e formas legais.

Transitada em julgada, lance-se os nomes dos réus no rol dos culpados.

Custas pelos condenados.
P. R. I. Belém, 20.11.92. (a) Rui Costa Gonçalves - Juiz Federal Substituto da 4ª Vara.

Belém, 27.11.92.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

JUIZ FEDERAL A 2ª. VARA
MARIA DE FÁTIMA DE PAULA PESSOA COSTA
JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA
REGINALDO DE CASTRO MAIA - DIRETOR DE SECRETARIA

EXPEDIENTE DE 27/11/1992
DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA - 41000

Proc. nº: 91.0000745-0
AUTOR : HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA E OUTROS
Adv. : Dr. Fernando Nery Lamarão

RÉU : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO: Informe, a Secretaria, se o item 1 do despacho de fl. 62, foi integralmente cumprido.

AÇÃO DIVERSA - 05000

Proc. nº: 00.0029791-7
AUTOR : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Paulo Rubio de Souza Meira
RÉU : LAURO HELCIO PEREIRA NOGUEIRA E OUTRO
Adv. : Dr. Washington Lucena Rodrigues
DESPACHO: 1- Excluo a União Federal da lide, em face das petições de fls. 26 e 28.
2 - Intime-se o INCRA para justificar a ocorrência dos requisitos do art. 927 do C.P.C. (v. art. 928., "caput", segunda parte do CPC).

Proc. nº: 00.0016233-7
AUTOR : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Proc. : Dra. Odete Maria Fernandes
RÉU : CARLOS ALBERTO LEITE BARBOSA E OUTROS
Adv. : Dr. Delmiro dos Santos
DESPACHO: 1- Face o parecer favorável do Requerente (fls. 267), defiro as habilitações requeridas às fls. 223/224, 235/236 e 251/252. Encaminhem-se os autos à seção de Distribuição para as anotações de estilo.
2- Expeça-se edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, como previsto no parágrafo 2º do art. 20 da lei nº 6.383, de 07/12/76, que contera, inclusive a data para a audiência de instrução e julgamento, com observância das disposições do art. 4º, seus parágrafos e alíneas desse mesmo diploma legal, observando-se, quanto à publicação, o requisito da simultaneidade;
3- Designo o dia 14 de abril de 1993, às 10:00 horas para a audiência de instrução e julgamento, devendo as partes apresentarem suas testemunhas, independentemente de intimação, sendo-lhes facultada a apresentação de seus títulos, documentos e outras informações de seus interesses (art. 4º, da lei nº 6.383, de 1976);
4- Face ao longo tempo decorrido desde o ajuizamento do presente feito (13/06/79), concito o Autor (INCRA) a tomar as providências necessárias e indispensáveis que lhe compete, de modo a propiciar um razoável prazo para conclusão da instrução e julgamento destes autos.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - 05011

Proc. nº: 91.0003058-9
IMPTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Fernando Facury Scaff
IMPDO : ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Adv. : Dr. Daniel Queima Coelho de Souza
DECISÃO : Vistos, etc...
Do exposto, julgo improcedente a presente impugnação para manter o valor dado inicialmente à causa.
Após o decurso de prazo desta decisão, dê-se baixa e arquivem-se.
Junte-se cópia da presente decisão aos autos da ação principal.
P. e I.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - 02000

Proc. nº: 91.0002843-0
IMPTE : PNEUMAXIMO LTDA
Adv. : Dra. Lídia Butkewitsch
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
SENTENÇA: Vistos, etc...
Com tais fundamentos, acolhendo os Embargos de Declaração opostos por PNEUMAXIMO Limitada, declaro que somente a partir de 06 de março de 1987 é exigível a contribuição social criada pelo art. 1º da Lei nº 7.689/88. Se incidente sobre o seu lucro, obdecendo-se, em consequência o princípio da anterioridade.
No mais, persiste a sentença tal como está lançada.
Publique-se.
Retifique-se o registro da sentença, anotando-se.
Intimem-se.

Proc. nº: 92.0002849-7
IMPTE : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DO CAS DO PARÁ - CDP
SENTENÇA: Vistos, etc...
Diante do exposto, não vislumbrando qualquer ofensa a direito líquido e certo da suplicante, denego a segurança requerida.
Condeno a Impetrante nas custas processuais. Incabível honorários de advogado (v. súmula 512 do STF).
Transitada em julgada, converta-se em renda da União os depósitos efetuados à ordem do Juízo.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Oficie-se.

Proc. nº: 92.0001250-7
IMPTE : MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR

Adv. : Dr. Luiz Roberto Jardim Machado
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 1ª SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
SENTENÇA: Vistos, etc...
Ex positis, verificando a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento regular e válido do processo, com base no art. 267, Inciso IV e seu Parágrafo 3º, do CPC, Inacolho o pedido do Impetrante e, em consequência, Julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito.
Sem honorários (súmula 512, do STF)
Custas, ex lege.
P.R.I.

AÇÃO CAUTELAR- 12000

Proc. nº: 91.0002200-4
RETE : ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Adv. : Dr. Frederico Coelho de Souza
REQDO : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Fernando Facury Scaff
SENTENÇA: Vistos, etc...
Em face do exposto, julgo improcedente a ação cautelar e revogo, em consequência, o despacho concessivo do depósito das quantias devidas pela autora.
Condeno a autora ao pagamento das custas do processo e honorários advocatícios, estes na base de 10% do valor da causa. Transitada em julgada, converta-se em renda da União os depósitos efetuados a ordem do Juízo.
P.R.I.

BOLETIM nº 187/92

JUIZ FEDERAL DA 13 VARA

Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto

Dra. JULIA DAS GRACAS ALVES MENEZES
Diretora de Secretaria em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 30.11.1992

DESPACHOS PROFERIDOS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 92.03216-8
Impte : MANOEL PEDRO MARTINS e outros
Adv. : Dr. Eduardo Alberto R. Tavares Cardoso
Impdo : GERENTE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FGTB DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ
DESP. : Indefiro a liminar requerida, porque ausente o "periculum in mora" a que alude o art. 7º, Inciso II da Lei nº 1.533, de 1951. Notifique-se a Autoridade Indigitada Coatora para que preste as informações, no prazo legal.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

NÚMERO: 00.33237-2
Recte : ALDADI FERREIRA FONSECA e outros
Adv. : Dr. Plínio Vieira Pinheiro
Recdo : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUOAM
Proc. : Dr. Antonio Cândido M. de Brito e outros
DESP. : Tenho amizade íntima e relação de parentesco por afinidade com uma das partes integrantes da presente relação jurídica processual, razão porque, com fundamento no art. 801, alíneas b e c da CLT, declaro-me suspeito para presidir o presente feito. REMETAM-SE os autos à redistribuição, feita a devida compensação. Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS

MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE 02000

NÚMERO: 92.03299-0
Impte : MÂRCIA SOARES COELHO
Adv. : Dr. Benedito Carlos Valentim
Impdo : CHEFE DA DIVISÃO REGIONAL DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL CONTRA o Delegado Regional do Banco Central em Belém (PA), tem por objeto o desbloqueio de cruzados novos, por ela depositados junto às Instituições Financeiras relacionadas na inicial, tendo a ação sido ajuizada ao tempo em que ainda se mantinham retidos os ativos financeiros, por força da Medida Provisória n. 168, de 15.03.90, convertida na Lei n. 8.024, de 12.04.90 e cuja inconstitucionalidade veio a ser declarada iterativas vezes pelos Tribunais Patrios. Ocorre que a esta altura, verifica-se que a fluir por inteiro o prazo estabelecido na Lei para a restituição dos cruzados novos, efetuada mês a mês, nada mais restando a ser devolvido aos titulares desses depósitos, o que torna a providência judicial intentada pela Impetrante sem objeto, e, pois, prejudicada. Em tal ocorrência, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma do autorizativo legal do art. 267, Inciso VI do CPC. Devo o impetrado ressarcir as custas processuais e desembolsadas pela Impetrante, por haver dado causa à impetração. Sem honorários. P. R. I.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - CLASSE 11000

NÚMERO: 00.18181-1
Recte : JERÔNIMO SIQUEIRA LIMA
Adv. : Dr. Ubiratan de Aguiar
Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
SENT. : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação proposta por JERÔNIMO SIQUEIRA LIMA contra EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC, para condenar a reclamada ao pagamento das parcelas de aviso prévio, 13º salário, 5/12, férias proporcionais 11/12 e depósitos do FGTS no Cód. 01, com acréscimo de 10%, além dos juros e correção monetária. Improcede o pedido de ressarcimento de desconto indevido. Custas pela reclamada. P. R. I.

NÚMERO: 00.21853-7
Recte : OSMAR DE ALMEIDA COSTA FILHO
Adv. : Dra. Darcy Ramos Dias
Recdo : INCRA
Proc. : Dra. Edméa Moura Corrêa
SENT. : Vistos, etc... (Parte conclusiva)... ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE a reclamação trabalhista proposta por OSMAR DE ALMEIDA COSTA FILHO contra INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamante. P. R. I.

NÚMERO: 00.23067-7
 Recte: DINARTE DA COSTA SIQUEIRA
 Adv.: Dr. Marcos Dias
 Recdo: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
 Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
 SENT.: Vistos, etc. (Parte conclusiva)...ISTO VISTO, JULGO PROCEDENTE a reclamação proposta por DINARTE DA COSTA SIQUEIRA contra a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, conforme resultado apurado em liquidação de sentença, as verbas de aviso prévio, 30 dias, férias proporcionais 7/12 e depósitos do FGTS com o acréscimo legal de 10%, tudo acrescido de juros e correção monetária. Custas pela reclamada. P. R. I.

NÚMERO: 00.26177-7
 Recte: EDEGAR CAMPOS DE OLIVEIRA
 Adv.: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda
 Recdo: INCRA
 Proc.: Dra. Edméa Moura Corrêa
 SENT.: Vistos, etc. (Parte conclusiva)...ISTO VISTO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a reclamação proposta por EDEGAR CAMPOS DE OLIVEIRA contra INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que restar apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, a título de diferença das verbas constantes do recibo de rescisão de fls. 52, no tocante ao aviso prévio, gratificação natalina, férias e FGTS, excluindo-se saldo de salários. Acrescentam-se juros legais e correção monetária. Improcede o pedido de indenização adicional, art. 99, Lei n. 6.709/79. Custas pelo reclamante sobre a parcela julgada improcedente. P. R. I.

NÚMERO: 00.27634-0
 Recte: JANDIRA DO ROSÁRIO LIMA e outros
 Adv.: Dr. José Maria da Consolação
 Recdo: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas
 SENT.: Vistos, etc. (Parte conclusiva)...Em vista do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente reclamação proposta por JANDIRA DO ROSÁRIO LIMA, MARIA DE NAZARE LIMA, MARTINEZ FRANCISCA DO ROSÁRIO LIMA, LUIZ CARLOS DO ROSÁRIO LIMA e ROSSINO DO ROSÁRIO LIMA contra DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER, por falta de amparo legal. Custas pelos reclamantes. P. R. I.

JUIZ FEDERAL DA 32ª VARA

HAMILTON DE SÁ DANTAS - Juiz Federal Substituto
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria
 ANTENOR DOS REIS MONTE - Diretor de Secretaria em Exercício

EXPEDIENTE DE 30.11.92

DESPACHOS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 92.325-7
 Autor : ANA LÍBIA BIRCK ESCHER e outros
 Adv. : CRISTINA DO SOCORRO DA SILVA SOUZA
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESPACHO: 1. Atualize-se o cálculo de fls. 2. Publique-se o valor da conta, sob pena de ser declarado o recurso.

Nº : 91.2653-0
 Autor : HÉLIO TERUTOSHI IKEDA e outros
 Adv. : JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 92.350-0
 Autor : JACOB MARQUES DA COSTA e outros
 Adv. : ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 91.3080-5
 Autor : JOSUÉ ALMEIDA LIRA e outros
 Adv. : CRISTINA SOUZA e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 00.32554-6
 Autor : AMANDA DE NAZARÉ FREITAS RENDEIRO
 Adv. : DEODÉCIO DA PAZ PEREIRA
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : MOACIR GUIMARÃES MORAIS FILHO
 DESPACHO: Vista às partes para se manifestarem sobre os cálculos de fls. 112.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.3223-0
 Impete : ROBERTO BARROSO MAGNO
 Adv. : AMARILDO DA SILVA GUERRA
 Impdo : SUPERINTENDENTE DA CEF NO PARÁ
 DECISÃO : Processe-se sem liminar.

Nº : 92.3225-7
 Impete : ANTONIO LIMA DE HOLANDA
 Adv. : AMARILDO DA SILVA GUERRA
 Impdo : SUPERINTENDENTE DA CEF NO PARÁ
 DECISÃO : Processe-se sem liminar.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 92.1323-6
 Impete : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE
 Adv. : MAURÍCIO QUEIROZ ANDRADE
 Impdo : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO PARÁ
 DECISÃO : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, rejeito os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, uma vez que foram interpostos sero-dilatamente.

SENTENÇAS

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.1616-0
 Autor : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA.
 Adv. : GILBERTO SAAD e outros
 Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : FERNANDO FECURY SACAFF
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, em parte, a presente AÇÃO ORDINÁRIA proposta (...) e, em consequência, acolho o pedido para que a autora não sofra o expurgo da correção monetária de 93,3760%, consoante explicitado na fundamentação na presente sentença. E, ainda, condeno a ré no reembolso das custas processuais adiantadas e em honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor dado à causa, devidamente corrigido. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição, observando-se as anotações de estilo. Ao final, arquivar-se. Sentença sujeita ao duplo grau de Jurisdição.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 92.2928-0
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI
 Adv. : RONALDO KOURY MAUÉS
 Excdto : MARIA ANTONETE FURTADO MACHADO
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Assim, diante deste fato, JULGO EXTINTO o feito pelo pagamento, na forma dos arts. 156, I, do CTN, e 269, II, 794, I, e 795 do CPC. (...) Intime-se o executado para efetuar, tão-somente o pagamento das custas processuais.

Nº : 89.2287-3
 Exqte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : ISAAC RAMIRO BENTES
 Excdto : MAURÍLIO DIAS ATAÍDE
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a execução, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 91.1333-1
 Exqte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
 Excdto : EMAMON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTAS a obrigação e a execução, nos termos dos arts. 269, II, 794, I, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 91.1333-1
 Exqte : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : ANTÔNIO JOSÉ DE MATTOS NETO
 Excdto : EMAMON PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTAS a obrigação e a execução, nos termos dos arts. 269, II, 794, I, e 795 do CPC, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito.

Nº : 89.1102-2
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
 Excdto : ALTINO CHAVES LIMA DE ARAUJO
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 89.1002-6
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
 Excdto : ANTONIO MARIA CHAVES DE OLIVEIRA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 89.1030-1
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
 Excdto : BENEDITA CORREA LAUZIO
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 89.1025-5
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
 Excdto : CLAUDIO LUIZ DA SILVA FERREIRA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 89.1041-7
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
 Excdto : MANOEL DO ROSÁRIO GARCIA ALVES
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 89.1049-2
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
 Excdto : ORLANDO CARDOSO DE OLIVEIRA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 89.954-0
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
 Excdto : RENÉE DE OLIVEIRA COSTA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 89.1284-3
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
 Excdto : RUY NILTON MIRANDA CAVALEIRO
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 89.1295-9
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
 Excdto : SILVIA NAZARÉ LAMEIRA BRAGA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 89.1104-9
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
 Excdto : FERNANDO AUGUSTO CAVALCANTE
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTAS a obrigação e a execução, nos termos dos arts. 269, II, 794, I, e 795 do CPC, determinando, após levantamento da penhora, o arquivamento do feito.

Nº : 89.1047-6
 Exqte : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
 Adv. : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA
 Excdto : RAIMUNDO RABELO FORO BARBOSA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 00.32012-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : ALMERINDO TRINDADE
 Réu : ALVARO RODRIGUES MARQUES
 Adv. : ROBERTO BEZERRA
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ex positis, ABSOLVO [o réu] da prática do delito que lhe foi irrogado (art. 334, § 1º, "b", do Código Penal Brasileiro), por falta de provas. Custas ex lege.

Nº : 00.31689-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : ALMERINDO TRINDADE
 Réu : ANÍBAL SILVA
 Adv. : ROBERTO BEZERRA
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ex positis, JULGO PROCEDENTE a denúncia para sujeitar o réu ANÍBAL SILVA às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos da alínea "b", do § 1º, do art. 334 do Código Penal Brasileiro. Fixo a pena-base em 1 ano de reclusão, que é a definitiva a que fica condenado o réu, dada a inexistência de agravantes e de atenuantes, bem como de causas especiais de aumento e de diminuição. Estabeleço, em princípio, que a pena há de ser cumprida em regime aberto, mais precisamente em casa de albergado, ressalvada a previsão do tópico seguinte. Considerando que o crime é doloso, e que a pena aplicada não é inferior a um ano, descabe a substituição de que tratam o art. 44 e o § 2º do art. 60 do Código Penal, mas ao apenado poderá ser deferido o benefício do sursis, desde que aceite ele, na audiência a que se reporta o art. 703 do CPP, as condições a serem estabelecidas, além das obrigatórias. Deixo de mandar lançar o nome do réu no Rol dos Culpados (como previsto no art. 393, II, do CPP), em virtude do que veio a dispor o art. 59, caput, LVII, da vigente Carta Política. Observadas as devidas prescrições, encaminhe-se o condenado à casa do albergado, caso não aceite ele as condições de sursis. Custas ex lege.

Nº : 00.36017-1
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : PAULO MEIRA
 Réu : EMIVALDO DIAS MILHOMEM
 Adv. : ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para sujeitar o réu às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nos termos da alínea "c" do § 1º do art. 344 do Código Penal. Fixo a pena-base em 1 ano de reclusão, que é a definitiva a que fica condenado o réu, dada a inexistência de agravantes e de atenuantes, bem como de causas especiais de aumento e de diminuição. Estabeleço, em princípio, que a pena há de ser cumprida em regime aberto, mais precisamente em casa de albergado, ressalvada a previsão do tópico seguinte. Considerando que o crime é doloso, e que a pena aplicada não é inferior a um ano, descabe a substituição de que tratam o art. 44 e o § 2º do art. 60 do Código Penal, mas ao apenado poderá ser deferido o benefício do sursis, desde que aceite ele, na audiência a que se reporta o art. 703 do CPP, as condições a serem estabelecidas, além das obrigatórias. Com o trânsito em julgado (como previsto no art. 393, II, do CPP), observando-se o art. 59, caput, da Constituição Federal, lance-se o nome do réu no Rol dos Culpados. Observadas as devidas prescrições, encaminhe-se o condenado à casa do albergado, caso não aceite ele as condições de sursis. Custas ex lege.

Nº : 00.31859-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : ALMERINDO TRINDADE
 Réu : JONAS NERY DE CARVALHO
 Adv. : FRANCISCO HOSANAN DE OLIVEIRA
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 00.31904-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : ALMERINDO TRINDADE
 Réu : BENEDITO XIMENES PONTE
 Adv. : ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ex positis, julgo improcedente a acusação, e, em consequência, ABSOLVO [o réu] do crime que lhe foi imputado, determinando, com o trânsito em julgado, a baixa na Distribuição e comunicações de praxe.

Nº : 00.31897-3
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : PAULO MEIRA
 Réu : RAIMUNDO BATISTA RIBEIRO
 Adv. : FRANCISCO AUGUSTO DE CASTRO RIBEIRO
 SENTENÇA: Idêntica à anterior.

Nº : 00.31672-5
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : PAULO MEIRA
 Réu : VALDEMAR SILVA LOPES e BOCA RICA
 Adv. : LINDALVA GOMES JARDINA e outro
 SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Ex positis, julgo im-

procedente a denúncia, e ora absolvo os acusados (...) das imputações que lhes foram imputadas na peça acusatória vestibular.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 91.873-7
Repte. : COMAC NORTE MÁQUINAS LTDA.
Adv. : GILBERTO SAAD e outros
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Diante do exposto e verificando a inexistência de requisitos básicos ensejadores para a concessão da medida cautelar buscada, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação, e, em consequência, condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, com as anotações de estilo. Traslade-se cópia dessa decisão para o processo principal. Ao final, archive-se.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

RUI COSTA GONÇALVES - Juiz Federal Substituto
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 30.11.92**DESPACHOS EM PROCESSOS:****CLASSE: IX****CARTAS PRECATÓRIAS:**

Processo : Nº 92.3277-0
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdo. Ana Lobato de Lima
DESPACHO : Cumpra-se.

Processo : Nº 92.3071-8
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdo. : Mecenas da Costa Neves e outros
DESPACHO : Devolva-se ao d. Juiz Deprecante.

CARTA ROGATÓRIA CRIMINAL:

Processo : Nº 92.3310-5
Repte. : TRIBUNAL DE GRANDE INSTÂNCIA DE FORT-DE-FRANCE.

Reqdo. : Alain Pallier

DESPACHO : Oficie-se urgentemente à Superintendência da Polícia Federal neste Estado, remetendo-lhe cópia dos presentes autos e solicitando-lhe o envio a este Juízo, com a brevidade possível, de todos os informes e demais provas contra ALAIN PALLIER, ISAAC ALCINDO CACELA e SYLVANA DE SOUZA PEDRO.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA:

Processo : Nº 92.3010-6
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdo. : Augusto Barreira Pereira e outro
DESPACHO : Designo o dia 16.12.92, às 09:00 horas, para a inquirição da testemunha de defesa MILCIANES MARCIANO DE ABREU BRAGA, a qual, malgrado devidamente intimada para se fazer presente na última audiência, não o fez sem declarar qualquer justificativa.

Intime-se novamente a testemunha faltosa, devendo constar no mandado respectivo que outra ausência implicará em sua condução pela Polícia Federal.

Comunique-se ao douto Juiz deprecante.

Intime-se a Defesa. Notifique-se o Ministério Público.

Processo : Nº 92.3194-3
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Reqdo. : Carlos Augusto da Silva
DESPACHO : Solicite-se urgentemente do ilustre titular da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão, Dr. CÂNDIDO ARTUR MEDEIROS ALBUQUERQUE FILHO, cópias da exordial acusatória e da eventual peça que deu origem à diligência deprecada, para o fim de instruir os presentes autos.

Após, aguarde-se.

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE: - SENTENÇA

Processo : Nº 92.3315-6
Autor : Delegado de Polícia Federal
Réus : Haroldo Migueiredo Macedo Cardoso, Ronald do Nazareno S dos Santos e Zelito da Costa Duarte.

SENTENÇA: Vistos, etc. Cuida-se de comunicação de prisão em flagrante dos indiciados acima apontados, por prática, em concurso, do delito previsto no art. 171 do Código Penal.

O Ministério Público posicionou-se pela manutenção da prisão, reputando-a como legal.

Em razão do exposto, tendo sido observadas todas as formalidades legais pela autoridade Policial, acompanho a posição ministerial, mantendo a prisão de que se trata.

Comunique-se à autoridade policial.
Custas na forma da lei.

P. R. I.

DESPACHO EM PROCESSO:**CLASSE: IX****PEDIDO DE FIANÇA:**

Processo : Nº 92.3316-4
Repte. : ZELITO DA COSTA DUARTE
DESPACHO : Vistos, etc. (...) Comprovado nos autos o depósito da importância arbitrada e assinado o respectivo termo, expeça-se em favor do requerente ALVARÁ DE SOLTURA, para que seja imediatamente posto em liberdade, se por al não tiver que permanecer preso, advertindo-se-lhe para as disposições dos arts. 327 e 328 do Código de Processo Penal.

Vista ao Ministério Público na forma do art. 333 do citado Código. P. I.

SENTENÇAS PROFERIDAS:**CLASSE: VII****AÇÃO CRIMINAL:**

Processo : Nº 35.241-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Paulo Rúbio de S. Meira
Réu : Mascarenhas Carvalho da Cruz
Adv. : Lourenço Galvão dos Santos
SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Considerando que o agente não apresenta maus antecedentes e é tecnicamente primário, a intensidade reduzida do dolo verificado pelo reconhecimento de que era realmente o proprietário dos objetos apreendidos, o fato de deter ocupação lícita e o propósito de obtenção de lucro por ser nato da profissão do comerciante, embora sem prescindir as regras legais, fixo a pena de 1 (um) ano de reclusão, a ser cumprida em regime aberto, que torno definitiva à falta de circunstâncias judiciais e causas especiais de aumento ou diminuição, suspendendo-a, todavia, pelo prazo de 2 (dois) anos, sob as condições a serem impostas pelo Juízo das Execuções e aceitas pelo acusado em audiência admonitória.

Atingida pela coisa julgada, lance-se o nome do réu no rol dos culpados.

Custas pelo sentenciado.

P. R. I.

JUSTIÇA DO TRABALHO**1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****EDITAL DE CITACÃO E PENHORA - Nº0156/92**

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITA DO FRANCISCO FRANCIENE MENDES (MERCADINHO VASCONCELOS), em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº19JCJ-1697/92, em que é exequente ALBERTO SANTA ROSA DO ESPÍRITO SANTO, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-455.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS), referente a segunda parcela de acordo e multa de 30% devidas nos termos de acordo homologado no dia 01.09.92.

RESUMO DO CÁLCULO:

- Segunda Parcela: Cr\$-350.000,00
- Multa de 30%: Cr\$-105.000,00
TOTAL DEVIDO: Cr\$-455.000,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. *****

A O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G.Reg.43.519)

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA - Nº0157/92

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITA DA CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 19JCJ-1830/91, em que é exequente TEODORO CARVALHO MIRANDA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-7.645.315,77(SETE MILHÕES, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUINZE CRUZEIROS E SETENTA E SETE-CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS e Custas devidos nos termos da decisão proferida no dia 23.07.92.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Principal Corrigido: Cr\$-6.245.839,49
Juros de Mora: Cr\$- 920.220,36
FGTS: Cr\$- 328.722,24
Custas: Cr\$- 150.533,68
TOTAL DEVIDO: Cr\$-7.645.315,77

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. *****

A O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G.Reg.43.554)

EDITAL DE CITACÃO E PENHORA - Nº0158/92

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITA DA ITAEMIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSÓRCIOS S/C LTD A, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº19JCJ-677/92, em que é exequente IVALDO FRAZÃO COSTA, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-6.582.866,42(SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40% e Custas devidos nos termos da decisão proferida no dia 11.05.92.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Principal Corrigido: Cr\$-5.777.136,99
Juros de Mora: Cr\$- 421.731,00
FGTS: Cr\$- 181.640,78
Multa FGTS 40%: Cr\$- 72.656,31
Custas: Cr\$- 129.701,34
TOTAL DEVIDO: Cr\$-6.582.866,42

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será concedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, (Marcia Mª B. de M. Amaral), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Maria de Lourdes Guerreiro da Costa), Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi. *****

A O J U I Z:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G.Reg.43.556)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº0159/92

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA AMAZON NORTE TRANSPORTE LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº1JCU-1114/92, em que é exequente ADALBERTO JOSÉ DOS REIS GOMES, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-16.108.822,15(DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS E QUINZE CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40% e Custas devidos nos termos da decisão proferida no dia 12.08.92.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Principal Corrigido:Cr\$-10.248.087,39
Juros de Mora:.....Cr\$- 567.060,84
FGTS:.....Cr\$- 3.555.135,09
Multa FGTS 40%:.....Cr\$- 1.422.054,04
Custas:.....Cr\$- 316.484,79
TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-16.108.822,15

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *(Marcia M. B. de M. Amaral)*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Maria de Lourdes Guerreiro da Costa)*, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

A O J U I Z:

(HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO)
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCU de Belém
(G.Reg.43.555)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº0160/92

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA DA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PINHEIRO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº1JCU-1767/90, em que é exequente ÁLVARO RAMOS NE GRÃO, para pagar em 48(quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-7.148.242,21(SETTE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS CRUZEIROS E VINTE E UM CENTAVOS), referente ao Principal Corrigido, Juros de Mora e Custas devidos nos termos da decisão proferida no dia 09.01.92.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

Principal Corrigido:Cr\$-5.604.469,55
Juros de Mora:.....Cr\$-1.402.985,52
Custas:.....Cr\$- 140.787,14
TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-7.148.242,21

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *(Marcia M. B. de M. Amaral)*, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, *(Maria de Lourdes Guerreiro da Costa)*, Diretora de Secretaria em Substituição, subscrevi.

A O J U I Z:

(HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO)
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCU de Belém
(G.Reg.43.553)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

(LUIZ VIEIRA), com prazo de 20 dias referentes ao Processo nº 59.JCU-2742/91.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícia tiverem, que no dia 22.01.93 às 15h05, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público, projeto de venda e arrematação, a qual oferecerá maior lance, o bem penhorado na execução devida por TIL CIRCO REFRIGERANTE S/A contra VILA RUA DO SOLHO - SERVIÇOS LTDA., bem se que se encontra no depósito público do Serviço TET da 3ª. Região, sito à Trav. D. Pedro I, 750.

- OL (uma) Furadeira, marca passini, cor verde, motor de injeção marca ZMG, cor cinza, nº 056059. No estado. Valor atribuído, Cr\$-1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer ao dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *(Roberto Santos)*, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, *(Ary Brandão de Oliveira)*, subscrevi.

(ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA)
Juiz do Trabalho
(G.Reg.43.505)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. JOSÉ LUIZ PAZ PEREIRA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Proc. nº 59 JCU-1165/92, em que é reclamada a FUNDACÃO NACIONAL DE SAÚDE, para comparecer à Secretaria da 5ª JCU de Belém, no prazo de oito dias, para com transitar o Recurso Ordinário interposto pela reclamada.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro de 1992. Eu, *(Lindolva Damasceno)*, Técnico Judiciário, datilografei e eu, *(Ary Brandão de Oliveira)*, subscrevi.

(ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA)
Juiz do Trabalho
(G.Reg.43.603)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada ROSANGELA MONTEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada no Processo número 224/92, onde é exequente MILTON LOPES GALVAO, a comparecer na Secretaria da 5ª JCU desta Justiça, com endereço na Trav. D. Pedro I, 746, nesta cidade.

de, para tomar ciência da penhora de 01 (uma) plainadeira, nº 228, cor bege, com 04 (quatro) motores, marca weg, realizada aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 1992, pelo Oficial de Justiça desta MM. JUNTA.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "DIÁRIO OFICIAL" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de novembro de 1992. Eu, *(Ary Brandão de Oliveira)*, datilografei, e eu, *(Ary Brandão de Oliveira)*, subscrevi.

(ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA)
Juiz do Trabalho Pte.
da 5ª JCU

(G.Reg.43.604)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a CONDOMÍNIO ADMINISTRADORA E SERV. TFC. LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo N. 59 JCU-144/92, em que é exequente LUIZ IVANILSON COELHO HARATA, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-4.406.319,08 (Quatro milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros e oito centavos), correspondente a principal e custas, nos termos da decisão proferida no referido Processo, em audiência de 24.07.92 às 16h00.

R E S U M O

PRINCIPAL Cr\$-4.319.295,14
CUSTAS DA CONDENACAO Cr\$- 87.023,94
TOTAL A DEPOSITAR Cr\$-4.406.319,08

Obs.: A quantia referente as custas, deverá ser recolhida através da Guia DARF, cujo código é 1505.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *(Roberto Santos)*, Auxiliar Judiciário, datilografei.

(Oscarina de Miranda Bruno)
Técnico Judiciário

(ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA)
Juiz do Trabalho
(G.Reg.43.633)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. VALMIR NASCIMENTO DE LIMA, residente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Proc. nº 392/91 em que é reclamada a empresa MONTELEA, MONTE DOURADO FLEXIVELIS COMÉRCIO LTDA., para comparecer à 5ª JCU de Belém, para indicar bem da reclamação que, sobre os quais possa recair penhora.

O presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º Bloco, 2º Andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de novembro de 1992. Eu, *(Lindolva Damasceno)*, Técnico Judiciário, datilografei e eu, *(Ary Brandão de Oliveira)*, subscrevi.

(ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA)
Juiz do Trabalho
(G.Reg.43.605)

Imprensa Oficial do Estado**AVISO**

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

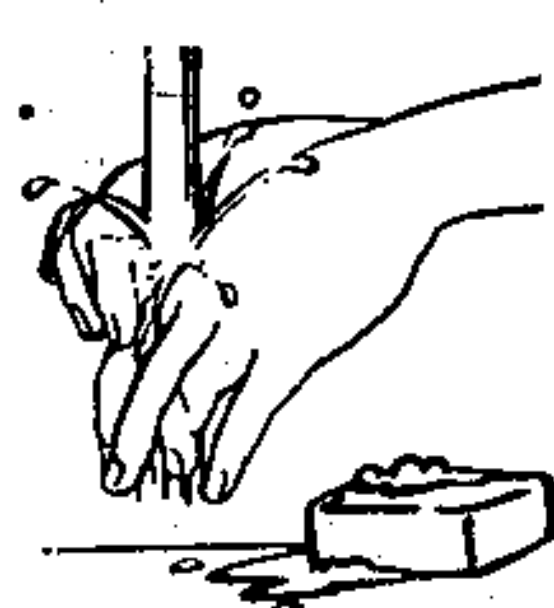


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

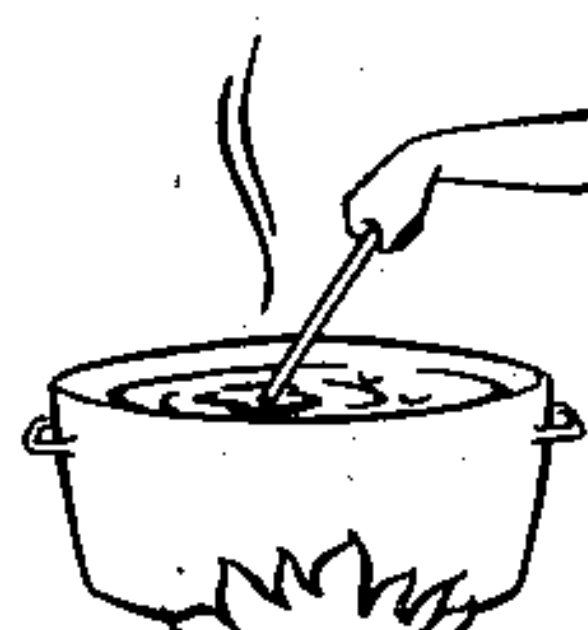


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

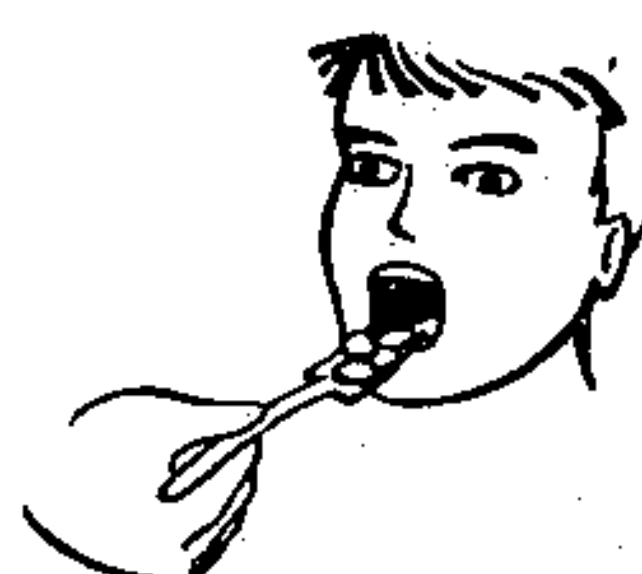
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão:



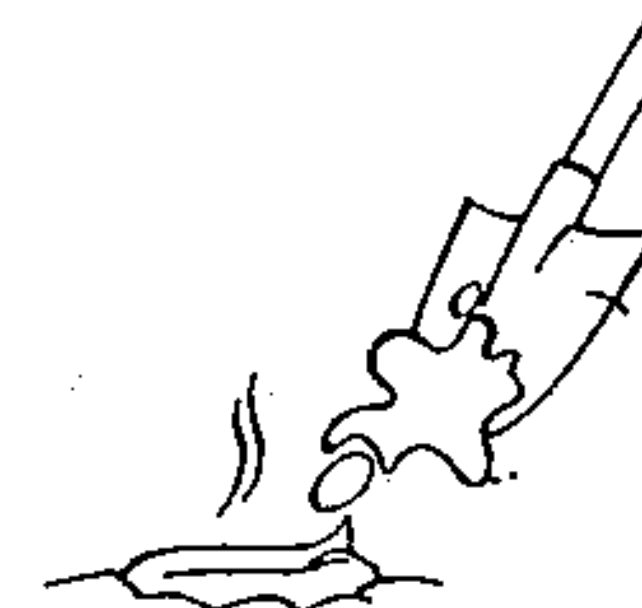
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

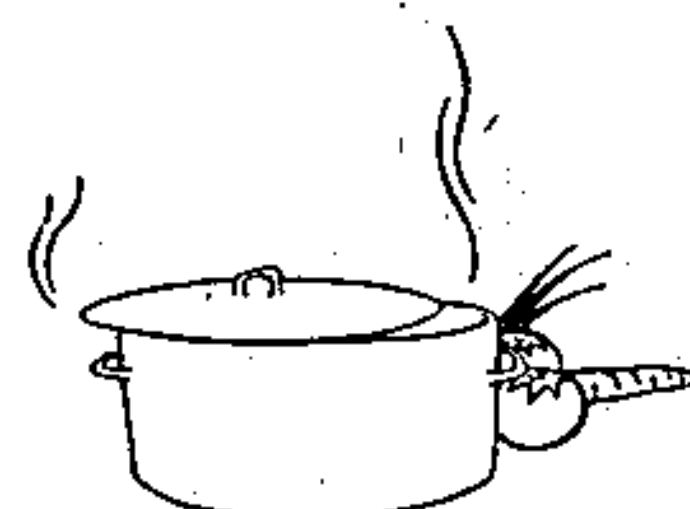


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

3. HIGIENE DOMÉSTICA



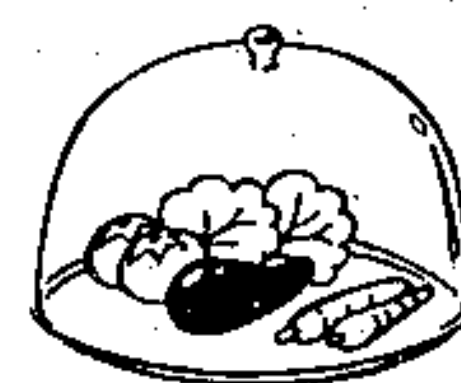
■ Só beba água e leite fervidos.



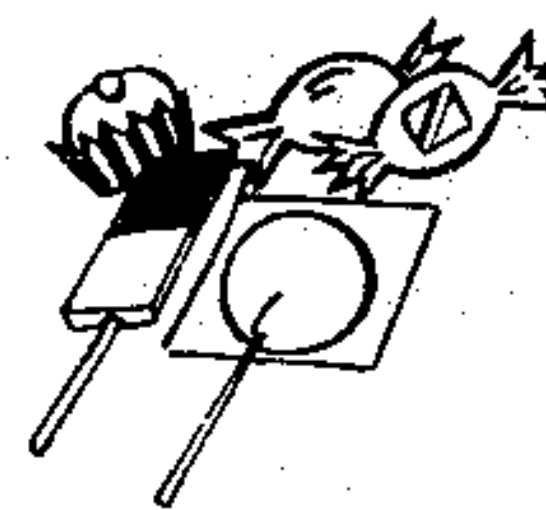
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



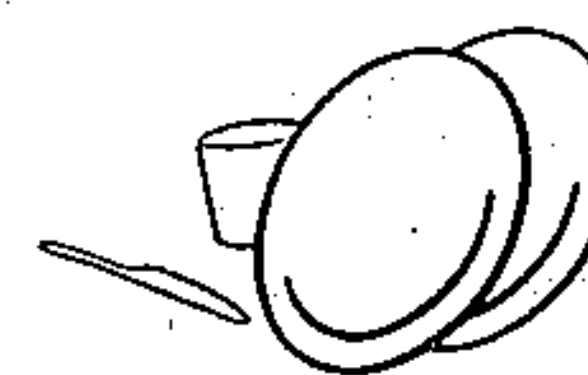
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.